

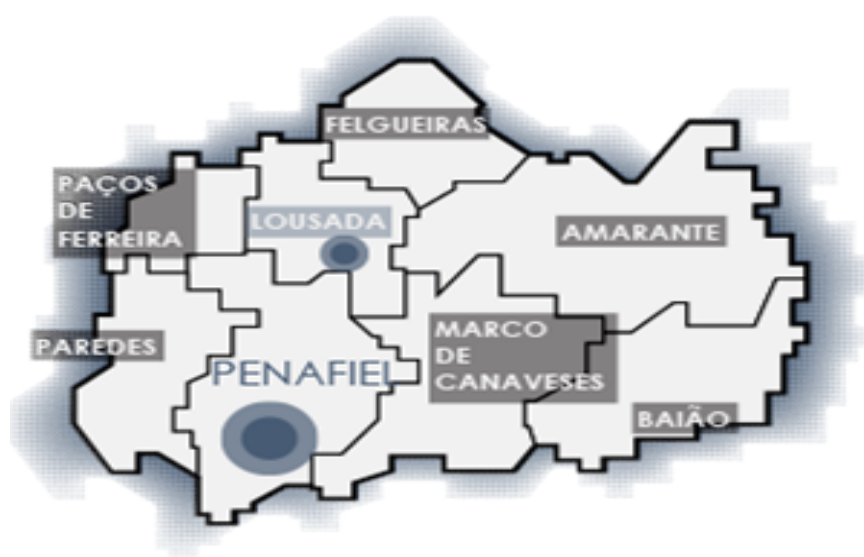


MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO ANUAL

ANO JUDICIAL DE 2021



Sede: Palácio da Justiça, Av.ª Egas Moniz, 4564-001 Penafiel
Telefone: 255714900; **Telefax:** 255728198;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.porto.este@tribunais.org.pt



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Índice:

A. Generalidades:	3
B. Comarca de Porto Este	4
C. Procuradoria da República da Comarca de Porto Este	7
D. Coordenação da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este	13
E. Análise da Actividade Desenvolvida por Áreas de Intervenção:	
1. 1. Área Criminal:	
1.1.1. Departamento de Investigação e Acção Penal	17
1.1.2. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel.....	56
1.1.3. Área Criminal – Juízos Central e Locais Criminais e de Competência Genérica de Baião	59
1.2. Área Cível -Juízos Central e Locais Cíveis, de Execução, de Comércio e de Competência Genérica.....	68
1.3. Área de Família e Menores – Juízos de Família e Menores de Paredes e de Marco de Canaveses e de Competência Genérica de Baião	77
1.4. Área do Trabalho – Juízo do Trabalho de Penafiel	98
1.5. Área Comum a todas as Jurisdições	105
F. Apresentação Sucinta de:	
F.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas	106
F.2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho	108
G. Lacunas ou significativas insuficiências da disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica	113
H. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho	113
I. Iniciativas de construção de boas práticas	114
J. Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos	114
L. Síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorrem	115
M. Proposta fundamentada de objectivos para o não seguinte	117



A. Generalidades:

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respectiva comarca – art. 33.º da LOSJ.

A **Comarca de Porto Este** integra-se, juntamente com as Comarcas de Aveiro e Porto, na área de competência do Tribunal da Relação do Porto – art. 32.º e Anexo I, da LOSJ.

Esta comarca, com uma área total de 1330Km², abrange os municípios de **Amarante** (52.131 habitantes), de **Baião** (17.527 habitantes), de **Felgueiras** (55.833 habitantes), de **Lousada** (47.401 habitantes), de **Marco de Canaveses** (49.563 habitantes), de **Paços de Ferreira** (55.623 habitantes), de **Paredes** (84.414 habitantes) e de **Penafiel** (69.687 habitantes), num total de **432.229 habitantes** (*censos de 2021*).

Com exceção do município de Paredes que pertence à área metropolitana do Porto desde 30-09-2013, todos os restantes municípios da Comarca de Porto Este estão integrados na região do Tâmega e Sousa, esta com uma área de 1.831 km² correspondente a 8,6% da região Norte, abrangendo ainda outros municípios não integrados nesta comarca.

A região do Tâmega e Sousa é um território de transição entre a área metropolitana do Porto e o interior da região Norte, tratando-se de uma região industrial e também rural. A proximidade com a área metropolitana do Porto confere-lhe um posicionamento privilegiado na rede de acessibilidades, estruturada em torno de um corredor bimodal, orientado no sentido este/oeste, formado pela A4/IP4, A42 e pela Linha do Douro.



É uma das regiões com maior densidade populacional da camada jovem, e com uma taxa de natalidade das mais elevadas do país, caracterizando-se pela centralização crescente da população nos centros urbanos e sedes de concelho e pelo despovoamento das áreas rurais e periféricas, com exceção do município de Baião.

O sector empresarial é maioritariamente constituído pelas pequenas e médias empresas. Destaca-se o sector da madeira e do mobiliário em Paços de Ferreira e Paredes, do têxtil em Lousada, do calçado em Felgueiras, com elevado destaque a nível regional e nacional, e ainda a exploração de granitos em Marco de Canaveses e Penafiel.

Não menos importante o sector da agricultura, com uma das regiões integradas na zona demarcada dos Vinhos Verdes - Felgueiras, e apresentando também uma quota importante na produção nacional de Kiwis.

B. Comarca de Porto Este:

Após a alteração à LOSJ, operada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, e ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (doravante ROFTJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, operada pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro (arts. 5.º, 6.º e 13.º, n.º 2, alínea c) e n.º 3, e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017, o **Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este** passou, a partir da instalação, em 01 de Setembro de 2020, dos Juízos de Família e Menores de Marco de Canaveses e de Instrução Criminal de Penafiel, operada pela Portaria n.º 132/2020, de 28-05, a integrar os seguintes Juízos:

Juízos de Competência Especializada:

1. Juízo Central Cível de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juizes**;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

2. Juízo Central Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **6 Juízes**;
3. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
4. Juízo do Trabalho de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
5. Juízo de Família e Menores de Paredes (área de competência correspondente aos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), com **4 Juízes**;
6. Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses (área de competência correspondente aos municípios de Amarante e Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
7. Juízo de Comércio de Amarante (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**);
8. Juízo de Execução de Lousada (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
9. Juízo Local Cível de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **1 Juiz**;
10. Juízo Local Criminal de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **2 Juízes**;
11. Juízo Local Cível de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;
12. Juízo Local Criminal de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

13. Juízo Local Cível de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **2 Juízes**;
14. Juízo Local Criminal de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **1 Juiz**;
15. Juízo Local Cível de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
16. Juízo Local Criminal de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
17. Juízo Local Cível de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
18. Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
19. Juízo Local Cível de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;
20. Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;
21. Juízo Local Cível de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**;
22. Juízo Local Criminal de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**.

Juízo de Competência Genérica:

- Juízo de Competência Genérica de Baião (área de competência do município de Baião), com **1 Juiz efectivo e 1 juiz auxiliar**;

O quadro de Juízes de Direito desta Comarca, que varia entre um mínimo de 46 e um máximo de 50, esteve por isso preenchido com 46 Juízes efectivos e 1 auxiliar.



A LOSJ foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro.

O mesmo sucedeu com o ROFTJ, alterado pelo Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de Março (arts. 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I) que alterou a sede do Juízo Central Cível de Penafiel para Paredes, mas tal ainda não foi concretizado, porque não foi, até agora, fixada por portaria a data em que iria ocorrer a instalação desse Juízo em Paredes, que, por isso, se mantém sediado em Penafiel – arts. 28.º, alíneas a) e 45.º, n.º 3, e 48.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

C. Procuradoria da República da Comarca de Porto Este:

No que diz respeito à Procuradoria da República da Comarca de Porto Este:

O quadro legal de magistrados do Ministério Público, que varia entre um mínimo de 43 e um máximo de 46, foi preenchido com **44 magistrados**, até 31 de Agosto de 2021, incluindo 1 auxiliar em Penafiel, de acordo com o movimento publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 2, de 27 de Dezembro de 2019 operado pela Deliberação n.º 1336/2019 do Conselho Superior do Ministério Público.

Os 44 Magistrados do Ministério Público da Comarca de Porto Este em exercício de funções até 31 de Agosto de 2021 estavam distribuídos da seguinte forma:

- **Município de Amarante:** 5 Procuradores da República (2 nos Juízos de Comércio e Local Cível, 1 no Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Baião:** 1 Procurador da República (Juízo de Competência Genérica e Secção do DIAP);
- **Município de Felgueiras:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Lousada:** 3 Procuradores da República (1 nos Juízos de Execução e Local Cível), 1 no Juízo Local Criminal, e 1 na Secção do DIAP);



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

- **Município de Marco de Canaveses:** 4 Procuradores da República (1 no Juízo de Família e Menores, proveniente do Juízo de Família e Menores de Paredes por reafectação, 1 no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paços de Ferreira:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paredes:** 9 Procuradores da República (3 no Juízo de Família e Menores, pois 1, dos 4 ali colocados, foi reafectada ao Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, 2 no Juízo Local Criminal e Juízo Local Cível, e 4 nas Secções do DIAP, 1 dos quais, Dirigente de Secção);
- **Município de Penafiel:** 16 Procuradores da República (3 no Juízo do Trabalho, 3 nos Juízos Centrais Criminal e Cível e Juízo Local Cível, 1 no Juízo de Instrução Criminal, 1 no Juízo Local Criminal, e 8 nas Secções do DIAP, 1 dos quais, Dirigente de Secção e 2 dos quais da 1.ª Secção de Paredes do DIAP instalada em Penafiel).

Por efeito do movimento de Magistrados do Ministério Público aprovado pela Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 21/07/2021 - Deliberação (extrato) n.º 902/2021, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 168, de 30/08/2021, passaram a estar, de facto, colocados na Comarca 43 Magistrados do Ministério Público distribuídos da seguinte forma:

- **Município de Amarante:** 5 Procuradores da República (2 nos Juízos de Comércio e Local Cível, uma das quais reafectada (auxiliar), 1 no Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

- **Município de Baião:** 1 Procuradora da República (Juízo de Competência Genérica e Secção do DIAP);
- **Município de Felgueiras:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP, um dos quais auxiliar);
- **Município de Lousada:** 3 Procuradores da República (1 nos Juízos de Execução e Local Cível, do Quadro Complementar, por falta de colocação de magistrado no âmbito do movimento), 1 no Juízo Local Criminal, e 1 na Secção do DIAP);
- **Município de Marco de Canaveses:** 4 Procuradores da República (1 no Juízo de Família e Menores, 1 no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paços de Ferreira:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paredes:** 9 Procuradores da República (3 no Juízo de Família e Menores, 2 no Juízo Local Criminal e Juízo Local Cível, e 4 nas Secções do DIAP, 1 dos quais, Dirigente de Secção, auxiliar);
- **Município de Penafiel:** 15 Procuradores da República (3 no Juízo do Trabalho, 3 nos Juízos Centrais Criminal e Cível e Juízo Local Cível, 1 auxiliar no Juízo de Instrução Criminal, 1 no Juízo Local Criminal, e 7 na sede do DIAP, 1 dos quais, Director do DIAP e 2 dos quais da 1.ª Secção de Paredes do DIAP instalada em Penafiel, embora uma tenha estado ausente por licença de gravidez de risco).

Pelo que, a partir de 01 de Setembro de 2021, a Comarca contou com menos 2 Procuradores da República, tendo uma das faltas sido colmatada com a colocação de



magistrada do quadro Complementar no Juízo de Execução de Lousada, verificando-se de facto a falta de 1 Procurador da República.

Acresce que, até 31 de Agosto de 2021, encontraram-se ausentes ao serviço por gravidez de risco e em gozo de licença parental, 2 magistradas dos municípios de Amarante e Penafiel e, a partir de 1 de Setembro de 2021, estiveram ausentes ao serviço

Para colmatar tais ausências estiverem em funções até 31 de Agosto de 2021, em Penafiel, uma Procuradora da República do Quadro Complementar da Procuradoria-Geral Regional do Porto e, em Amarante, uma Procuradora da República, colocada no início de Janeiro de 2021 após ter terminado o estágio no final do ano de 2020.

A partir de 1 de Setembro de 2021, uma das Magistradas colocadas na Comarca, concretamente na 1.ª Secção de Paredes do DIAP deslocalizada em Penafiel, não tomou posse, por se encontrar de licença de gravidez de risco clínico, pelo que, por falta de colocação de magistrado auxiliar ou do Quadro Complementar no seu lugar, foi substituída através da acumulação de funções por parte de 3 Magistrados do Ministério Público, um deles colocado na mesma Secção do DIAP e duas outras colocadas na 1.ª Secção de Penafiel do DIAP.

Por outro lado, uma outra magistrada colocada na 2.ª Secção de Paredes do DIAP, entrou em licença de gravidez de risco clínico no dia 5 de Outubro de 2021, tendo-se mantido ausente ao serviço, por esse motivo e por motivo de uma outra licença que se lhe seguiu, até ao dia 25 de Novembro de 2021.

Acresce que o movimento de inquéritos verificados na Secção de Lousada do DIAP impõe que ali seja colocado um outro Magistrado, pelo que, não o tendo sido, houve necessidade de recorrer ao mecanismo de mobilidade de acumulação para minorar os efeitos daquela necessidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

O quadro geral de ausências de Magistrados do Ministério Público no ano de 2021, nesta comarca é o seguinte:

<u>Isolamento Profissional</u>	<u>Art.º 120 n.º 1 do EMP</u>	<u>Art.º 121.º, n.º 2, do EMP</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 als. e) e i) e 4 al.b) - Lei n.º 35/2014 4 - Assistência a filho menor</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. j) e 4 al.b) - Lei n.º 35/2014 - Consulta médica</u>	<u>Art.º 15, n.ºs 1, 5 e 8 - Lei n.º 35/2014</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. d) e 4 al.a) - Lei n.º 35/2014 - doença</u>	<u>Licença de Casamento</u>	<u>Art.º 142, al. b) da Lei n.º 1/2001 - Eleições Autárquicas</u>	<u>Gravidez de Risco</u>	<u>Licença Parental e outras</u>	<u>Total</u>
32	11		2	8	6	63	15	7	111	445	700

O quadro legal de funcionários do Ministério Público é de acordo com a Portaria n.º 372/2019, de 15-10, de 63 oficiais de justiça (5 Técnicos de Justiça Principais, 26 Técnicos de Justiça Adjuntos e 32 Técnicos de Justiça Auxiliares), estando em funções no ano de 2021 apenas 50, contando com uma baixa prolongada (sendo 3 Técnicos de Justiça Principais, 20 Técnicos de Justiça Adjuntos e 27 Técnicos de Justiça Auxiliares). Faltam, por isso, 13 Oficiais de Justiça do Ministério Público, correspondendo a uma percentagem de 20,635% de Oficiais de Justiça do Ministério Público em falta nesta comarca, ou seja, mais de 1/5 do Quadro Legal.

É imperioso que na Comarca de Porto Este todos os lugares de oficiais de justiça do Ministério Público sejam providos com urgência.

Na verdade, a falta de oficiais de justiça tem enorme repercussão na tempestividade do cumprimento de despachos e na designação e realização de diligências, na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel, e nas Secções do DIAP de toda a comarca. Por via disso, a abertura de conclusões para despacho e o cumprimento dos despachos em processos de acidente de trabalho na fase conciliatória tem tido enormes atrasos, e as marcações das tentativas de conciliação na Procuradoria do



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Juízo do Trabalho estavam a ser efetuadas a mais de 3 meses. Tal situação implicou a tomada de medidas de afectação de uma oficial de Justiça de Marco de Canaveses ao serviço das Procuradorias do Juízo do Trabalho e dos Juízos Centrais e Locais Cíveis e Criminais de Penafiel, o que permitiu recuperar a maior parte do serviço atrasado e reduzir a dilação do agendamento das tentativas de conciliação, mas em prejuízo do Serviço do Ministério Público em Marco de Canaveses. Contudo tal situação mostra-se insustentável médio prazo, pois que há outros serviços do Ministério Público deficitários quanto ao número de funcionários colocados, como é o caso das Secções de Felgueiras, Lousada e Paredes do DIAP e as Procuradorias dos Juízos Centrais e Locais sediadas nesses mesmo municípios. E neste quadro, não é possível prover tais Secções do DIAP e Procuradorias, com oficiais de justiça de núcleos do Ministério Público de outros municípios, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este, porque o número de oficiais de justiça nessas Procuradorias não dá margem para tal.

A complexidade, dimensão e urgência com que o serviço do Ministério Público tem de ser desenvolvido, designadamente no que diz respeito à investigação dos crimes de investigação prioritária, tais como os de violência doméstica, e no que diz respeito ao serviço relacionado com a promoção e protecção de crianças e jovens em risco e ao serviço da fase conciliatória dos processos de acidentes de trabalho, não se compadece com a gravíssima penúria que se verifica no Ministério Público da Comarca de Penafiel decorrente da falta de preenchimento do seu quadro de funcionários.

Acresce que, por via disso, até o único oficial de justiça de apoio ao Magistrado do Ministério Público Coordenador teve de acumular serviço relacionado com a tramitação de processos administrativos do Juízo Local Cível de Penafiel, por falta de



capacidade de resposta por parte dos poucos oficiais de justiça em exercício em funções nas Procuradorias do Município de Penafiel, dos quais um deles exerce funções a meio tempo, na Procuradoria do Juízo do Trabalho, porque tem também funções autárquicas, situação que irá ser estudada para aferir da conformidade legal da mesma.

É urgente que o Ministério da Justiça, especificamente a Direcção-Geral da Administração da Justiça tome, de uma vez por todas, consciência da enorme gravidade do problema e da urgente necessidade de efectuar recrutamento de oficiais de justiça suficientes para o preenchimento dos quadros para poderem dar resposta ao serviço, sem o que os movimentos de Oficiais de Justiça são movimentos de mera cosmética, pois a nada respondem de facto, designadamente no que diz respeito ao preenchimento do quadro de oficiais de justiça do Ministério Público desta comarca.

No que diz respeito a infraestruturas, continua a verificar-se uma completa desadequação das instalações dos Serviços do Ministério Público das Procuradorias dos Juízos do Trabalho, Central Criminal, Central Cível, Local Criminal e Local Cível, que consistem num módulo precário construído na parte interior do Palácio de Justiça de Penafiel, sem condições para acolher as pessoas que esperam ser atendidas e sem condições para acesso a deficientes motores.

Por outro lado, as instalações das Secções do DIAP instaladas na sede em Penafiel, situadas na Rua da Assembleia Penafidelense, junto à GNR, ocupadas em 1 de Setembro de 2020, após obras de adaptação, já se mostram desadequadas, não só porque não possuem gabinetes com dimensão necessária para realização de diligências, como também porque os gabinetes de magistrados e as secções de processos não têm luz directa do exterior, verificando-se ainda falta de uma série de



mobiliário necessário ao bom funcionamento dos serviços. Durante o ano de 2021 foi colmatada a falta de algum equipamento informático e de impressão e digitalização. Mas faltou ainda equipamento solicitado à DGAJ há vários meses e ainda não fornecido, o que põe em risco o sigilo de determinados meios de prova produzidos em inquéritos sensíveis.

D. Coordenação da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este:

No âmbito da Coordenação da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este, foram realizadas, entre outras, as seguintes reuniões:

1.ª) Reunião em 18/01/2021, no Município de Paços de Ferreira, para organizar a distribuição de serviço pelos senhores funcionários do Ministério Público em exercício de funções nas Procuradorias dos Juízos Locais Cível e Criminal de Paços de Ferreira e Secção de Paços de Ferreira do DIAP, em que participou a então Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Porto Este, Dr.ª Maria José Guimarães Eleutério Silva, bem como os Procuradores da República Dr.ª Laura Coelho da Rocha, Dr.ª Ana Maria Ferreira Marques, Dr. Ricardo José Moura dos Santos, e os Senhores Técnicos de Justiça Adjuntos, Paulo Menezes e Otilia Torres, e os Senhores Técnicos de Justiça Auxiliares, Luís Quitério, Carlos Vasconcelos e Didier Meireles.

2.ª) Reunião em 08/03/2021, pelas 15H00, no Palácio da Justiça de Penafiel, na sequência da tomada de posse do novo Magistrado do Ministério Público Coordenador com a seguinte ordem de trabalhos: **(i)** Análise da estrutura do Departamento de Investigação e Acção Penal da Comarca, competências investigatórias genéricas, especializadas ou semi-especializadas das suas unidades



locais e secções, especialização ou semi-especialização de magistrados; **(ii)** Análise da estrutura das Áreas de Jurisdição Cível (incluindo Execuções), do Comércio, do Trabalho, de Família e Menores e Criminal; **(iii)** Sugestões para melhoria da eficiência e da resposta, se for caso disso.

Participaram na reunião o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Porto Este, Dr. Carlos José do Nascimento Teixeira, e os Procuradores da República Coordenadores Sectoriais, Dr.^a Ana Virgínia Coelho e Dr. André Esteves, e os Procuradores da República, Dirigentes de Procuradorias ou de Secções do DIAP, Dr. Abílio Campos, Dr. Luís Carvalho, Dr.^a Paula Oliveira, Dr. Paulo Campos, Dr. Paulo Ferreira e Dr. Rogério Gomes Osório.

3.ª) Reunião no dia 15/04/2021, pelas 16H25, no Palácio da Justiça em Penafiel, para análise da problemática da nomeação de advogados na fase de inquérito para interrogatório de arguidos detidos, em que participaram o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Porto Este Dr. Carlos José do Nascimento Teixeira, a Presidente da Delegação de Paredes da Ordem dos Advogados, Dr.^a Helena Isabel de Sousa Barros, a Presidente da Delegação de Lousada da Ordem dos Advogados, Dr.^a Sónia Cristina de Guimarães Ferreira.

4.ª) Reunião no dia 30/04/2021, pelas 14H30, com os Coordenadores das Equipas Tâmega 1 e Tâmega 2, da DGRSP, para apresentação da organização de tais equipas, informação sobre a actividade desenvolvida e troca de contactos, tendo em vista a realização posterior de uma outra reunião com os magistrados da comarca;

5.ª) Reunião no dia 07/06/2021, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, para apresentação do “Gabinete Janela Aberta”, de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, da Associação de Desenvolvimento da Figueira, em que participaram o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Porto Este Dr. Carlos



José do Nascimento Teixeira, a Coordenadora do Gabinete, Dr.^a Sandra Isabel Silva Neves, e a Psicóloga no Gabinete, Dr.^a Marta Daniela da Silva Coelho.

6.ª) Reunião no dia 18/06/2021, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, para apresentação dos sistemas de segurança do Supermercado Marcadona e a forma de agilizar o fornecimento de gravações de videovigilância para investigação de criminalidade ali praticada, em que participaram o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Porto Este Dr. Carlos José do Nascimento Teixeira, os Procuradores da República, Dirigentes de Secção, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos e Dr. Rogério Gomes Osório, e a Representante dos Supermercados Mercadona, Dr.^a Gabriela da Costa Oliveira.

7.ª) Reunião no dia 03/12/2021, pelas 15H00, com os Magistrados do Ministério Público da Comarca, para organização dos Turnos de Natal e implementação de agenda electrónica de turnos.

Foi realizada uma reunião, no dia 15/10/2021, em Penafiel, por ocasião da visita do **Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto**, por este presidida, em que participaram os magistrados do Ministério Público da Comarca.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador participou numa reunião do Conselho Consultivo da Comarca, em 09/07/2021, após a eleição do representante dos oficiais de justiça.

O(a) Magistrado(a) do Ministério Público Coordenador participou em 6 reuniões do Conselho de Gestão da Comarca, nos dias 11/02/2021, 22/02/2021, 17/05/2021, 09/07/2021, 15/07/2021 e 29/11/2021.

Foram ainda realizadas várias outras reuniões informais locais com os Magistrados do Ministério Público colocados nos municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, sede do DIAP em Penafiel



e no Palácio da Justiça de Penafiel, para verificação das condições de trabalho dos magistrados e oficiais de justiça, monitorização do serviço e resolução de problemas relacionados com falta de meios humanos e materiais, atrasos na movimentação dos processos, pendências excessivas, entre outros.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador emitiu, durante o ano de 2021, 24 Ordens de Serviço e 52 Despachos.

E. Análise da actividade desenvolvida por áreas de intervenção:

A análise subsequente da actividade desenvolvida é efectuada de forma repartida pelas seguintes áreas de intervenção: **Criminal: DIAP/Instrução Criminal/Julgamentos; Cível: Cível/Execuções/Comércio; Família e Menores e Trabalho.**

1.1. Área Criminal:

1.1.1. Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP):

O Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) da Comarca de Porto Este foi criado pela Portaria 162/2014, de 21/08/2014, tal como se prevê no art. 152.º da LOSJ.

Está estruturado em **duas secções especializadas** com competência na área de toda a comarca (1.ª Secção de Penafiel do DIAP, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, e 1.ª Secção de Paredes do DIAP, deslocalizada em Penafiel, com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos



aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG” tal como estão definidas no Anexo II da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR de 27 de Maio de 2015), **sete secções semiespecializadas** (*Secção de Amarante, Secção de Felgueiras, Secção de Lousada, Secção de Marco de Canaveses, Secção de Paços de Ferreira, 2.ª Secção de Paredes e 2.ª Secção de Penafiel*), e **uma secção de criminalidade genérica** (*Secção de Baião*).

Atividade Global do DIAP:

Em todas as Secções do DIAP, registaram-se vários constrangimentos, tanto a nível de Magistrados do Ministério Público, como de funcionários, que provocaram grande instabilidade dos respetivos serviços.

Com efeito durante o ano de 2021, como sucedera já em 2020, devido à pandemia SARS-COV-2, com o estado de emergência (que vigorou entre 9 de novembro de 2020 e 30 de abril de 2021, declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, e sucessivamente renovado até 30 de abril de 2021) seguido do estado de calamidade de 30-04 a 31-05, e a conseqüente tramitação apenas dos processos de natureza urgente, verificaram-se vários constrangimentos designadamente:

- Baixas ou ausências de magistrados e funcionários que estiveram em isolamento profilático ou contrariaram o vírus e ainda ausência ao serviço para apoio a crianças menores de 12 anos;
- Acumulação de participações para registo como inquéritos, uma vez que não foi possível proceder ao registo da totalidade das participações não urgentes, designadamente daquelas que não eram enviadas pelos meios eletrónicos;
- Necessidade de alocação de funcionários, em regime de teletrabalho e em número reduzido nas secretarias e de constante digitalização integral de



processos de inquérito, a fim de permitir a tramitação dos mesmos por parte dos magistrados, também em regime de teletrabalho;

No ano de 2021, entraram **12.027**, o que representa um **decrécimo de 162 inquéritos entrados**, relativamente aos 12.189 inquéritos entrados no ano de 2020 (**MAPA CRIM 1**).

No que diz respeito aos fenómenos criminais mais relevantes, foram instaurados por ordem de relevância, os seguintes inquéritos em todo o DIAP da Comarca de Porto Este (**Mapa CRIM 4**):

- 1.º) Violência conjugal e equiparada: 1207 inquéritos (**10,04%** do total de inquéritos entrados);
- 2.º) Furto, roubo e receptação de metais não preciosos: 1156 inquéritos (**9,61%**, do total de inquéritos entrados);
- 3.º) Cibercriminalidade: 1026 inquéritos (**8,53%**, do total de inquéritos entrados);
- 4.º) Incêndios Florestais: 626 inquéritos (**5,20%**, do total de inquéritos entrados);
- 5.º) Criminalidade económico-financeira: 540 inquéritos (**4,49%**, do total de inquéritos entrados);
- 6.º) Crimes Fiscais: 473 inquéritos (**3,93%**, do total de inquéritos entrados);
- 7.º) Crimes Estradais: 378 inquéritos (**3,14%**, do total de inquéritos entrados);
- 8.º) Criminalidade organizada ou grupal: 338 inquéritos (**2,81%**, do total de inquéritos entrados);
- 9.º) Crimes Sexuais contra menores (pedofilia): 205 inquéritos (**1,70%**, do total de inquéritos entrados);
- 10.º) Tráfico de estupefacientes: 195 inquéritos (**1,62%**, do total de inquéritos entrados);
- 11.º) Corrupção e Afins: 154 inquéritos (**1,28%**, do total de inquéritos entrados).



No ano de 2021, findaram **12.187** inquéritos, ou seja, findaram mais 1035 inquéritos que no ano de 2020, em que findaram 11.152.

A **taxa de resolução**, que mede a capacidade dos tribunais para enfrentar a procura e que corresponde ao rácio do número total de processos findos (12.187) sobre o total de processos entrados (12.027), cifrou-se em **101,33%**, correspondendo a mais 160 processos findos que os entrados (12.187-12.027=160).

A **taxa de indiciação**, correspondente ao rácio entre o número total de **inquéritos** acusados (1.601), arquivados nos termos do art.º 280.º do CPP (0) e suspensos provisoriamente (514), sobre o total de inquéritos findos (12.187), é de **17,35%**.

Se tivermos em conta a totalidade de **inquéritos e processos sumários** entrados (13.323), e de inquéritos e processos sumários acusados e suspensos provisoriamente (3.398), a taxa de indiciação é de **25,50%**.

Relativamente ao **rácio dos processos acusados** sobre o número de processos findos, a taxa cifra-se em **13,13 %** para os inquéritos ($1.601 \times 100 / 12.187$) e em **35,33%** para os processos sumários ($588 \times 100 / 1.664$).

A **percentagem dos inquéritos arquivados** relativamente aos findos é de cerca de **82,62 %** ($10.072 \times 100 / 12.187$).

A **percentagem de todos os processos de inquérito e sumários arquivados** relativamente aos findos da mesma espécie é de cerca de **75,50%** ($10.453 \times 100 / 13.851$)

A **percentagem de utilização de todos os mecanismos de consenso**, relativamente à totalidade dos processos suficientemente indiciados foi de **58,89%**, **valor que cumpre os objectivos processuais**, e que corresponde às seguintes percentagens parcelares:

- Sumaríssimos - **4,03%** ($137 \times 100 / 3.398$);
- Abreviados - **1,97%** ($67 \times 100 / 3.398$);
- Acusações em Processo Sumário - **17,30%** ($588 \times 100 / 3.398$);



- Dispensa de pena do art. 280º do CPP – 0%.
- Suspensão Provisória do Processo - **35,58%** (1.209 x 100 / 3.398).

Manteve-se assim um nível elevado de utilização das formas processuais simplificadas, de diversão e de consenso, mostrando-se alinhada com a média global das comarcas que integram a Procuradoria-Geral Regional do Porto. A utilização destes mecanismos é muito relevante pela celeridade e simplificação na resolução dos processos penais apelando ao consenso entre os intervenientes.

Os inquéritos pendentes há mais de oito meses, aumentaram l relativamente ao total de inquéritos pendentes, **sendo atualmente de 48,49%**.

No âmbito de suspensões provisórias do processo determinadas pelo Ministério Público foram fixadas injunções no valor de € 167.424,28 €, quantias a favor das vítimas, das mais variadas IPSS's dando-se prioridade às instaladas na Comarca e ao Estado, tendo já sido efetivamente paga a quantia de € 138.459,78€.

Tomando por referência o número total de processos remetidos para julgamento, a percentagem de procedências totais das acusações públicas englobando as parcialmente procedentes, situou-se perto 86,38%, dos julgamentos efetuados, com sentença ou acórdão, em praticamente todos os Juízos Centrais e Locais Criminais, sendo superior a 90% nos Juízos Locais Criminal de Amarante, Paredes e no Juízo Central Criminal de Penafiel.

A pendência dos inquéritos há mais de 8 meses pelos motivos atrás explanados sofreu um aumento considerável. Tal situação deveu-se não só à situação pandémica que atravessamos durante o ano transato, mas também ao facto do sistema *Citius/Habilus* contabilizar da mesma forma os inquéritos que correm termos na 1.ª Secção Especializada de Paredes (económico-financeira) num total de **322**, cujo prazo de conclusão é superior a 8 meses. De salientar que há que levar em conta os



inquéritos que se encontram suspensos nos termos do artigo 47.º do RGIT e por fim a especificidade desta Comarca ser a única do país que apenas tem como força policial a GNR, que no ano transato se debateu com um quadro de efetivos diminuto com claro reflexo nos números supra-mencionados.

Exposições dos cidadãos

Durante o ano de 2021, continuaram a chegar ao Director do DIAP, por intermédio do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, exposições e denúncias efetuadas junto da Procuradoria-Geral da República (PGR), uma parte expressiva através da plataforma eletrónica que, na sua maioria, deram origem a instauração de inquérito.

Foi dado o competente seguimento ao expediente dirigido à Direcção do DIAP.

No decorrer do Ano Judicial de 2021, foram proferidas **43 intervenções hierárquicas** nos termos do disposto no art.º 278.º do CPP, pelo Director do DIAP e pelo Procurador da República Dirigente de Secção:

- 4, todas elas procedentes, relativas a inquéritos da 1.ª Secção de Paredes;
- 4, também todas elas procedentes, relativas a inquéritos da 2.ª Secção de Penafiel;
- 1, que foi precedente, relativa a inquérito da 1.ª Secção de Penafiel;
- 10, 6 delas totalmente procedentes e uma parcialmente precedente, de inquéritos da Secção de Marco de Canaveses;
- 9, sendo 3 procedentes, relativas a inquéritos da Secção de Felgueiras;
- 1, precedente, de inquérito da Secção de Amarante;
- 1, também precedente, de inquérito da Secção de Baião;
- 9, duas delas procedentes, de inquéritos da 2.ª Secção de Paredes;
- e 3, todas improcedentes, de inquéritos da Secção de Paços de Ferreira.



1.1.1.1. Secção de Amarante do DIAP

No que diz respeito a esta Secção do DIAP, face à ausência por situação de gravidez de risco seguida de licença de parentalidade, desde 05/06/2020, da Exma. Senhora Procuradora da República, Dr.^a Cristina Maria Figueiredo de Sousa, pela Deliberação n.º 1293/2020 do C.S.M.P – Diário da República, 2.^a Série – N.º 252, de 30 de Dezembro de 2020, o Conselho Superior do Ministério Público colocou em Amarante, em regime de destacamento como auxiliar a Exma. Senhora Procuradora da República Dr.^a Maria Teresa da Silva Rodrigues Soares que ficou afectada à Secção Local do DIAP até 31/08/2021.

A distribuição de serviço nesta Secção foi efetuada entre esta e a outra magistrada que ali exercia funções, a Exma. Senhora Procuradora da República, Dra. Vanessa Silva, nos termos das Ordens de Serviço n.ºs 1/2020, de 03/01/2020, 05/2020, de 16/06/2020 e a n.º 1/2021, de 04/01/2020, da Coordenação da Comarca.

A Exma. Senhora Procuradora da República Dr.^a Maria Teresa da Silva Rodrigues Soares teve a seu cargo a totalidade dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Amarante (exceto os da competência da 1.^a secção da Unidade de Penafiel) e uma redução na distribuição das restantes complexidades; a Dra. Vanessa Silva tramitava os inquéritos de criminalidade genérica, numa percentagem superior.

A partir de 01/09/2021, na sequência do movimento de magistrados do Ministério Público, a Secção de Amarante do DIAP continuou a contar com 2 Procuradoras da República, uma das quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

No município de Amarante, no lugar “Penafiel/Amarante – Local”, têm estado colocados três Procuradores da República, sendo que um deles está afecto em exclusivo ao Juízo Local Criminal, embora, a partir de 01/09/2021 tenha uma pequena distribuição de inquéritos genéricos, e duas em exclusivo na Secção do DIAP.

O número de magistrados mostra-se suficiente face às entradas registadas. Contudo, o quadro de oficiais de justiça do Ministério Público (1 Técnico de Justiça Principal, 3 Técnicos de Justiça Adjuntos e 5 Técnicos de Justiça auxiliares) não está preenchido, uma vez que ali estão colocados 1 Técnico de Justiça Principal, 2 Técnicos de Justiça Adjuntos e 2 Técnicos de Justiça auxiliares), para além de que, desde Setembro de 2021, o Senhor Técnico de Justiça Principal também se encontra a cumprir serviço da Secção de Felgueiras do DIAP, à distância, pelo facto de em Felgueiras se verificar uma situação de falta de preenchimento do quadro muito mais grave.

No ano de 2021, verificou-se falta de material na Secção de Amarante do DIAP, nomeadamente: leitor de CD’s portátil para os magistrados; aparelho digitalizador (digitalização é feita na fotocopiadora), um computador para uma Técnica de Justiça (o que tem funciona muito mal), webcam para os PC’s da sala de inquirições; um gabinete para uma magistrada. Existe apenas um gabinete para inquirições o que prejudica a realização do serviço.

Relativamente a 2020, nesta secção registou-se um aumento de **151** processos, porquanto, vieram 786 do ano anterior e encontram-se pendentes 937 inquéritos, situação a que não foi alheia a situação pandémica vivida em todo o país e que já aludimos supra, aliada à instabilidade do quadro de Magistrados até ao último movimento de Magistrados do MP, de setembro último, bem como o elevado absentismo a que acima se aludiu.



Positivamente, há a realçar o número de acusações em processo abreviado (18), num total de 164 processos acusados, 4 dos quais com acusação em tribunal coletivo. Seria importante que, em 2022, se continuasse a verificar um investimento neste tipo de solução processual.

Apesar de em 2 processos ter sido aplicada a medida de coação de privação da liberdade, no caso, prisões preventivas, tal não significa que a esses processos tenha correspondido acusação para julgamento em tribunal coletivo, pois, depois de aplicada a medida, regra geral por crimes mais graves, o respetivo processo é transitado para a 1.ª Secção de Penafiel, onde se investiga a criminalidade mais grave.

Cumpra também fazer menção ao bom rácio verificado ao nível dos processos suspensos provisoriamente que terminaram por arquivamento decorrente do cumprimento das injunções e ou regras de conduta: das 64 aplicadas apenas 7 seguiram para acusação, por incumprimento do arguido.

Nesta Secção, deram entrada **113** autos de notícia para processo sumário, tendo sido requeridos **60** julgamentos nesse tipo de processo especial, foram decididas 54 suspensões provisórias, e arquivados 64 por cumprimento de suspensões provisórias do processo.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR, investigados nesta Secção é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo, seguidos, ainda que em menor número, dos crimes cometidos contra pessoas particularmente indefesas; ao nível dos crimes sexuais destacam-se os crimes de abuso sexual de crianças; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às



burlas cometidas através do sistema MBWAY; os crimes de incêndio registados, curiosamente, reportam-se a condutas negligentes.

Nesta Secção houve apenas um pedido de intervenção hierárquica que veio a ser deferido.

Os objetivos desta secção passam pela diminuição de pendências, objetivo perfeitamente realista se tivermos em conta que, a partir de 1 de Setembro de 2021, se tem verificado estabilidade na colocação dos Magistrados e atenuação da situação pandémica ainda vigente.

1.1.1.2. Secção de Baião do DIAP

Nesta Secção exerceu funções uma Procuradora da República que também assegura a representação do Ministério Público no Juízo de Competência Genérica de Baião, provido, durante o ano de 2021, com um Juiz efectivo e outro auxiliar, com competência nas áreas Cível, Criminal e de Família e Menores.

O Núcleo da Secretaria Judicial em Baião, conta com 2 Técnicos de Justiça, que asseguram o serviço da Secção do DIAP e da Procuradoria do Juízo de Competência Genéricas, sendo em número suficiente face do volume processual registado. Falta um digitalizador na Secção do Ministério Público, pois o que existe encontra-se na Secção Judicial.

No ano de 2021, verificou-se um aumento das pendências, comum a grande parte das Secções do DIAP da comarca, passando-se, dos **169** processos pendentes em 31/12/2020, para os **197** em 31/12/2021.

Para tal contribuiu a situação pandémica vivida sobretudo durante o primeiro semestre de 2021, com a quase paralisação dos processos dela decorrente. De referir também que até Setembro de 2021 o Juízo Competência Genérica de Baião contou com mais um Juiz de direito auxiliar, circunstância que passou a ocupar a magistrada



do Ministério Público com mais diligências judiciais (as diligências que eram realizadas por um único juiz de direito passaram a ser realizadas por dois), logo, com a diminuição do tempo disponível para a tramitação dos inquéritos.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Secção do DIAP, os dados registados apontam apenas para a violência doméstica entre cônjuges como o fenómeno mais grave.

Não foi aplicada qualquer medida de coação privativa da liberdade.

Foram aplicadas 26 suspensões provisórias em inquéritos e 20 em processo especial sumário – fase preliminar. Das suspensões provisórias aplicadas, somente em 7 o processo prosseguiu com dedução da acusação.

Houve um único pedido de intervenção hierárquica e que foi deferido (art.º 278º, do CPP).

Os objetivos desta secção passam também pela diminuição de pendências, o que poderá ser conseguido se continuar a abrandar o estado epidemiológico que se vive.

Será também um objetivo, sensibilizar a GNR local para uma maior fiscalização e levantamento de autos para processos sumários.

1.1.1.3. Secção de Felgueiras do DIAP

No município de Felgueiras, têm estado colocados três Procuradores da República, sendo que um dele está afecto em exclusivo ao Juízo Local Criminal e ao Juízo Local Cível e dois em exclusivo à Secção do DIAP.

A Secção de Felgueiras do DIAP tem ao serviço, 2 Magistrados do MP, 1 Técnico de Justiça-adjunto (de um quadro de 3) e 2 Técnicos de Justiça Auxiliares (de um quadro de 3), estando com um défice de metade do quadro previsto, o que obrigou à decisão de colocar o Senhor Técnico de Justiça Principal de Amarante e cumprir processos de Felgueiras à distância, o que não é suficiente para assegurar o cumprimento



atempado do serviço, apesar do enorme esforço desenvolvido por todos estes oficiais de Justiça do Ministério Público. Na verdade, os 3 oficiais de justiça ali colocados asseguram ainda o serviço das Procuradorias dos Juízos Locais Cível e Criminal de Felgueiras.

Uma das Procuradoras da República tem distribuição exclusiva de inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual do município de Felgueiras, para além de distribuição de uma menor percentagem de inquéritos de criminalidade genérica.

Os Serviços do Ministério Público (Secção do DIAP e as Procuradorias do Juízos Locais Cível e Criminal de Felgueiras) passaram, no ano de 2021, do rés-do-chão para o 1.^a andar do edifício, com o que passaram a ter melhores condições de trabalho, uma vez que, no espaço anteriormente ocupado, havia graves infiltrações de água com permanente ambiente húmido prejudicial à saúde de quem ali trabalhava. Mantêm-se, porém, problemas estruturais: as salas de julgamento são em número insuficiente, não há salas de testemunhas e as salas para a realização de diligências de inquérito são em número insuficiente.

Nesta Secção, praticamente não se registou alteração do número de processos pendentes em 2021 (651), face ao ano anterior (650). Contudo, nos primeiros 2 trimestres de 2021, registou-se nesta Secção do DIAP uma acentuada descida da pendência (-16% e -22%), que não foi acompanhada nos dois trimestres seguintes.

Para tal pode ter contribuído o facto de ter sido operada, no início de Setembro de 2021, alteração da distribuição das Secções do DIAP da Comarca do Porto Este, por via da qual, os inquéritos por crimes de abuso de confiança fiscal e contra a segurança social de toda a comarca deixaram de ser tramitados, respectivamente, na 1.^a Secção de Paredes do DIAP e na Secção de Marco de Canaveses do DIAP, onde se



encontravam concentrados, e passaram a ser tramitados nas Secções Locais do DIAP da Comarca do Porto Este dos municípios a que diziam respeito, sendo certo que Felgueiras, por ser uma área com muita indústria ligada ao calçado, contribui em força para os números desse tipo de criminalidade. Além disso, também regressaram a Felgueiras, assim como às demais Secções Locais do DIAP da Comarca do Porto Este, os processos por crime contra a liberdade e autodeterminação sexual, anteriormente concentrados na 1.ª Secção de Penafiel do DIAP.

Estes fatores contribuíram sobremaneira para um aumento das entradas de processos verificada na Unidade, seja de processos novos, seja de processos que já se encontravam pendentes nas referidas 1.ª Secções de Penafiel e Paredes.

É de realçar, face às demais secções do DIAP, a elevada percentagem de acusações deduzidas, sendo uma das Secções onde mais acusações foram deduzidas (240), 4 das quais perante tribunal coletivo.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Secção do DIAP, é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; ao nível dos crimes sexuais destacam-se os crimes de pornografia de menores; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY; os crimes de incêndio registados referem-se na esmagadora maioria a condutas negligentes; na criminalidade fiscal a incidência recai nos crimes de abuso de confiança fiscal e de abuso de confiança contra a Segurança Social.



Não foi aplicada qualquer medida de coação privativa da liberdade, contrariamente ao que sucedera no ano anterior onde foi aplicada medida de coação de privação da liberdade em 5 situações (2 prisões preventivas).

Não podemos deixar de salientar positivamente um muito razoável número de suspensões provisórias de processos aplicadas em inquérito (53) e em processo sumário - fase preliminar (114). Dessas, um total de 96 foram arquivadas e somente 19 prosseguiram com dedução de acusação.

Nesta Secção, foram recebidos **245** autos de notícia para processo sumário, tendo sido requerido o julgamento em **116** dessas situações (uma das 3 Secções do DIAP em que foram deduzidas mais acusações em processo sumário), e **114** suspensões provisórias nessa fase, o que constitui um número apreciável.

Quanto a pedidos de intervenção hierárquica (art.º 278º, do CPP), registaram-se 9 pedidos, 6 deles indeferidos e 3 deferidos.

Como nas demais Secções, os objetivos passam pela diminuição de pendências.

1.1.1.4. Secção de Lousada do DIAP

Nesta Secção tem exercido funções apenas uma Procuradora da República, pelo que, atendendo à elevada pendência e elevado número de inquéritos entrados mensalmente e ao facto de apenas uma magistrada não conseguir dar resposta a tal quantidade de serviço, durante o semestre, os inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual da área do município de Lousada eram tramitados na 2.ª Secção de Penafiel do DIAP por dois Procuradores da República.

A partir de Setembro de 2021, na Secção de Lousada do DIAP da comarca de Porto Este, a quase totalidade dos processos desta secção continuaram a ser tramitados por uma única Magistrada do Ministério Público, tendo sido distribuída uma pequena



percentagem dos inquéritos entrados às duas Procuradoras da República que exercem funções nos Juízos de Execução, Local Cível e Local Criminal de Lousada (Ordem de Serviço n.º 13/2021.PECoord, de 01-09).

Por outro lado, não foi possível manter a tramitação dos inquéritos de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual, da área do município de Lousada, na 2.ª Secção de Penafiel pelo facto de, em resultado do Movimento de 2021, ter sido colocado menos um magistrado em Penafiel/Local e logo na 2.ª Secção de Penafiel do DIAP, pelo que tais inquéritos regressaram a Lousada.

Do mesmo modo, os inquéritos por crimes sexuais e contra a autodeterminação sexual, de toda a comarca, incluindo os referentes a Lousada, que se encontravam em investigação na 1.ª Secção de Penafiel, foram remetidos para investigação à Secção de Lousada, bem como os inquéritos por crimes de abuso de confiança fiscal e contra a segurança social que se encontravam em investigação, respectivamente, na 1.ª Secção de Penafiel e na Secção de Marco de Canaveses do DIAP, foram devolvidos e passaram a ser tramitados na Secção de Lousada.

O número de inquéritos entrados mensalmente em Lousada há muito que justifica a colocação de mais 1 Magistrado na Secção de Lousada do DIAP.

Para colmatar este problema, que, de certa forma, era atenuado, mas mascarado, pela deslocação de inquéritos de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual da área do município de Lousada para a 2.ª Secção de Penafiel do DIAP, quando nesta Secção havia até 31 de Agosto de 2021, um magistrado auxiliar que o permitia, foram colocados 2 magistrados da Secção de Marco de Canaveses do DIAP a exercer funções, em acumulação autorizada pelo CSMP, na Secção de Lousada do DIAP, o que, contudo,



face ao contínuo aumento do volume de entradas verificadas em Lousada, não tem sido suficiente.

Acresce que quadro de 4 Oficiais de Justiça (2 Técnicos de Justiça Adjuntos e 2 Técnico de Justiça Auxiliares) não está preenchido, estando colocados em Lousada 3 Oficiais de Justiça (2 Técnicos de Justiça Adjuntos e 1 Técnico de Justiça Auxiliar), o que é claramente insuficiente para dar resposta ao serviço da Secção do DIAP e das Procuradorias dos Juízos Locais Cível e Criminal e do Juízo de Execução de Lousada. Todo este circunstancialismo, aliado à situação pandémica ainda vivenciada, contribuiu para o aumento de pendência verificado de 2020 para 2021. De facto, se em 01/01/2021 estavam pendentes **438** inquéritos, e em 31/12/2021 passaram a estar pendentes **735** inquéritos, 318 deles com mais de 8 meses de pendência.

No período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2021, entraram na Secção de Lousada do DIAP, **1171** inquéritos (cerca de 100 inquéritos por mês), ou seja, quase tanto como os **1250** inquéritos entrados na Secção de Marco de Canaveses do DIAP e os **1326** entrados na Secção de Felgueiras do DIAP, onde, em cada uma destas Secções a distribuição de inquéritos se faz, não por um, mas por 2 Magistrados do Ministério Público.

Nesse mesmo período, findaram com acusação **130** inquéritos (5 em processo comum com intervenção do tribunal coletivo, **16** com aplicação do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal, e **16** com acusação em processo especial sumaríssimo ou abreviado).

Findaram com arquivamento somente 666 inquéritos. Foram, assim, terminados **874** inquéritos no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.

Foram objeto de suspensão provisória do processo no referido período **38** inquéritos.



Se compararmos com os demais núcleos dos DIAPs da comarca de Porto Este é notório que, desde setembro de 2021, a Magistrada do MP colocada em Lousada tem um nível processual muito superior aos demais.

Quanto às Suspensões Provisórias do Processo aplicadas em inquérito e em processo sumário fase preliminar, 19 foram objeto de arquivamento e 10 de acusação.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Unidade é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; não há um registo significativo ao nível da criminalidade sexual; na cibercriminalidade destacam-se os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY; na criminalidade fiscal a incidência recai nos crimes de abuso de confiança fiscal.

Foi aplicada medida de coação privativa da liberdade (prisão preventiva), apenas num único processo.

Ao nível dos autos de notícia para processo sumário – fase preliminar, foram levantados 94 autos de notícia que deram entrada no DIAP para o referido efeito, sendo que 57 deles foram objeto de SPP, em 36 casos foi requerido julgamento em processo sumário e 30 foram objeto de arquivamento.

Registou-se apenas um pedido de intervenção hierárquica que veio a ser indeferido.

Temos, assim, que no quadro de condições físicas e volume de trabalho, não é possível exigir à Magistrada colocada na Secção de Lousada do DIAP que faça mais do que tem feito.

O principal objetivo para 2022 passa pela tomada de medidas gestionárias relativamente a Lousada, quer a nível dos Oficiais de Justiça do Ministério Público,



quer ao nível da resposta dos Magistrados do Ministério Público da Comarca para travar o agravamento das pendências que ali se verificam ao nível dos inquéritos.

Contudo, talo tarefa não se antevê de fácil solução, devido à enorme carência de oficiais de justiça desta comarca (falta 1/5 dos oficiais de justiça do quadro do MP), à diminuição do número de magistrados que se verificou na sequência do último Movimento e aos níveis de absentismo verificados em 2021 e já em 2022, apesar de ter sido garantido trabalho à distância no âmbito dos isolamentos profiláticos por COVID 19.

1.1.1.5. Secção de Marco de Canaveses do DIAP

Nesta Secção exercem funções em 2021 dois Procuradores da República, um dos quais semiespecializado em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

O quadro de magistrados está completo, assim como o quadro de funcionários (3 Técnicos de Justiça Adjuntos e 3 Técnicos de Justiça Auxiliares, embora uma esteja a exercer funções à distância nas Procuradorias dos Juízos Centrais Criminal e Cível e do Trabalho e Locais Criminal e Cível, todas de Penafiel). Em termos de meios materiais, até Novembro de 2021 faltava um digitalizador e leitor de dvd's para os Magistrados. As impressoras são antigas e a que estava adstrita a um Magistrado avariou. As instalações, designadamente dos gabinetes dos magistrados do Ministério Público, são velhas e sem grande dignidade, nem conforto (mobiliário velho, chão desgastado, sem manutenção).

Pela Ordem de Serviço n.º 14/2021.PECoord, de 03/09/2021), foram introduzidas alterações nas competências desta Secção do DIAP, tendo sido retirada a competência para a investigação dos inquéritos por crimes de abuso de confiança à segurança social de toda a comarca (ficando apenas os da área do município de



Marco de Canaveses), que passou para cada uma das Secções Locais do DIAP. Por outro lado, e passaram a ser aí investigados, em termos de distribuição genérica, os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual ocorridos na área territorial do município de Marco de Canaveses, que anteriormente eram investigados (como a totalidade dessas tipologias de crime ocorridas na área da comarca) na 1.ª Secção de Penafiel de Penafiel, e os inquéritos por crimes de abuso de confiança fiscal ocorridos na área do município de Marco de Canaveses que, até Setembro de 2021, eram da exclusiva competência investigatória da 1.ª Secção de Paredes (que tinha competência para todos os crimes da comarca dessa tipologia).

Esta alteração da distribuição de serviço ocorrida em Setembro de 2021, e com a conseqüente entrada e saída de processos desta Unidade, teve alguns reflexos positivos na evolução da pendência.

No ano de 2021, entraram **1250** novos inquéritos, dos quais **550** contra desconhecidos. No início do ano de 2021 a pendência era de **594**. Dos processos pendentes durante o ano de 2021 foi possível terminar 1269, ficando pendentes **575**, o que demonstra uma diminuição em 19 inquéritos, quando comparado com a pendência existente no início do daquele ano.

Os institutos de consenso, as formas alternativas de condução do processo criminal, são também usados em medida considerável.

No final de 2021, havia **247** inquéritos pendentes com mais de 8 meses, ou seja, cerca de **43%** dos **575** pendentes.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Unidade é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; não é significativa e digna de nota a criminalidade sexual; na cibercriminalidade, há uma



particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações e de falsidade informática, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY.

Nesta Unidade do DIAP somente numa ocasião foi aplicada medida de coação privativa da liberdade, no caso, a prisão preventiva.

A suspensão provisória do processo foi utilizada em 52 processos de inquérito e dos 75 autos de notícia levantados pela GNR para processo sumário – fase preliminar, 44 foram objeto de suspensão provisória do processo (43 foram arquivados e 32 seguiram para julgamento). No que respeita ao destino dos processos (inquéritos e fases preliminares dos processos sumários) previamente suspensos provisoriamente, 14 foram objeto de arquivamento decorrente do cumprimento pelo arguido, e 12 seguiram para acusação, tendo sido findos por outros motivos 3.

Nesta Secção do DIAP foi solicitada a intervenção do GRA em onze situações (do total de 14 de toda a comarca), todas relacionadas com inquéritos pelos crimes de abuso de confiança contra a Segurança Social, tendo em vista descortinar-se património que pudesse garantir eventual e futura declaração da perda da vantagem. Não houve, porém, intervenção do GAB.

Nesta Secção houve 10 intervenções hierárquicas efetuadas ao abrigo do art. 278º, do CPP, 6 das quais procedentes.

É expetável, que no decurso do presente ano de 2022, mantendo-se a estabilidade do quadro de magistrados e de oficiais de justiça e, acima de tudo, a atenuação da situação epidemiológica, a pendência tenda a diminuir ainda mais, com especial incidência nos processos mais antigos.

1.1.1.6. Secção de Paços de Ferreira do DIAP:



Nesta Secção exerceram funções dois Procuradores da República, um dos quais semiespecializado em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

O quadro de Magistrados do Ministério Público está completo, assim como o quadro de Oficiais de Justiça (2 Técnicos de Justiça Adjuntos e 3 Técnicos de Justiça Auxiliares). No ano de 2021, uma das dificuldades registadas pelos Magistrados que ali trabalham teve a ver com o mau funcionamento da rede de internet e o mau funcionamento do processador de texto word.

Nesta Secção do DIAP houve diminuição do número de processos pendentes no final do ano de 2021 (604), face ao ano de 2020 (685), ou seja, menos 81 inquéritos que em 2020, o que ficou a dever-se sobretudo à excelente capacidade de resposta dos Magistrados ali colocados, apesar da alteração da distribuição de serviço verificada no início de Setembro de 2021.

É de realçar, face às demais Secções do DIAP, a elevada percentagem de acusações deduzidas, tendo sido a Secção onde mais acusações foram deduzidas (263), 11 das quais perante tribunal coletivo.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Unidade é de destacar: a existência de vários crimes cometidos contra agentes da autoridade e que se relacionam com a existência de dois estabelecimentos prisionais na área territorial desta Unidade do DIAP; como em todas as Secções Locais do DIAP há preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do



sistema MBWAY; na criminalidade fiscal a incidência recai nos crimes de abuso de confiança fiscal.

Foram aplicadas 3 medidas de coação privativas da liberdade, sendo duas de prisão preventiva e 1 de obrigação de permanência na habitação com recurso a vigilância eletrónica.

Não podemos deixar de salientar positivamente um muito razoável número de suspensões provisórias de processos aplicadas em inquérito (60) e em processo sumário - fase preliminar (112). Dessas suspensões provisórias de processos, um total de 102 foram arquivadas e somente 14 prosseguiram com dedução de acusação.

Nesta Secção foram recebidos **196** autos de notícia para processo sumário, tendo sido requerido o julgamento em **82** dessas situações, ou seja, a quarta Secção em que mais acusações em processo sumário foram requeridas, e **112** suspensões provisórias nessa fase, o que constitui um número apreciável.

Foram requeridas três intervenções hierárquicas, todas elas julgadas improcedentes. Como nas demais secções, os objetivos passam pela contínua diminuição de pendências, designadamente dos inquéritos mais antigos.

1.1.1.7. 1.ª Secção de Paredes do DIAP (deslocalizada em Penafiel):

Nesta Secção com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG” tal como estão definidas no Anexo II da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR de 27 de Maio de 2015, exerceram funções dois Procuradores da República em Penafiel até 31 de Agosto de 2021, estando ainda afectos inquéritos de crimes previstos na **Lei do Cibercrime**, também da competência desta Secção, a um Procurador da República dirigente de Secção, colocado e



instalado em Paredes e que também é Ponto de Contacto para a Cooperação Judiciária Internacional e do Cibercrime.

A partir do início de Setembro de 2021, na sequência do Movimento de Magistrados do Ministério Público, ficaram colocados novamente 2 Procuradores da República, mas uma não tomou posse por se encontra em licença de gravidez de risco clínico, tendo havido necessidade de ser substituída por 3 magistrados instalados na Unidade da Sede do DIAP em Penafiel (1 da 1.^a Secção de Paredes e 2 da 1.^a Secção de Penafiel), que continuam a assegurar o serviço da magistrada ausente, em regime de acumulação autorizada pelo CSMP.

A partir de Setembro de 2021, por força da Ordem de Serviço n.º 17/2021.PECoord, de 07/09/2021, deixaram de ser investigados nesta Secção os inquéritos por crimes de abuso de confiança fiscal, passando para as Secções Locais do DIAP, integrando a distribuição de inquéritos de criminalidade genérica, o que teve reflexos na diminuição da pendência da secção.

Esta 1.^a Secção de Paredes, passou dos 570 inquéritos pendentes em 01/01/2021 para os 418 em 31/12/2021, apesar da falta da magistrada ali colocada que se encontrava ausente por licença de gravidez de risco clínico. A pendência desceu acentuadamente, principalmente durante os últimos 2 trimestres de 2021, na ordem dos 27%, em cada um deles.

Nesta secção foram deduzidas 81 acusações em inquéritos, sendo 9 em tribunal coletivo e os restantes perante tribunal singular. Muito embora os mecanismos de consenso não sejam os mais adequados para aplicação aos casos investigados nesta secção, é de salientar o razoável número de suspensões provisórias (11), aplicados principalmente às situações de crime de natureza fiscal.



No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta 1.ª Secção de Paredes são de destacar: os crimes cometidos por agentes da autoridade; e ao nível dos crimes económico-financeiros e corrupção, o destaque vai para os crimes de abuso de poder, corrupção, peculato e fraude fiscal, esta com o crime de branqueamento associado em alguns casos; também são realçar os crimes de insolvência dolosa.

Foi acionado o GRA em 3 processos, visando o apuramento e pedidos de perda de vantagens patrimoniais calculadas em € 2.177.748,85. Mesmo o recurso ao GRA foi ainda insuficiente. Será um dos aspetos a melhorar em 2022, pois trata-se de uma secção especialmente vocacionada para a investigação de um tipo de criminalidade (a económico-financeira) que se afeiçoa à intervenção deste Gabinete.

Não foi aplicada qualquer medida privativa da liberdade.

Houve 6 pedidos de intervenção hierárquica (art. 278º, do CPP), quatro deles indeferidos e dois deferidos.

Os objetivos desta Secção para o próximo ano de 2022 passam pelo incremento da qualidade da investigação criminal e também da investigação patrimonial e financeira, e diminuição da pendência dos processos com mais de 8 meses que eram 322 (e, dentro destes, os mais antigos, alguns com mais de 2 anos sem qualquer investigação na Polícia Judiciária) num total de 418 pendentes em 31/12/2022, ou seja, constituindo uma percentagem de 77% de processos pendentes há mais de 8 meses relativamente ao total de pendentes, o que tem tido sérios reflexos na percentagem de processos há mais de 8 meses pendentes em todas as Secções do DIAP e coloca em causa a célere e eficaz realização da justiça.

1.1.1.8. 2.ª Secção de Paredes do DIAP:



Nesta Secção exerceram funções três Procuradoras da República, uma das quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

Contudo, uma magistrada colocada na 2.^a Secção de Paredes do DIAP, no âmbito do Movimento que produziu efeitos no início de Setembro de 2021, entrou em licença de gravidez de risco clínico no dia 5 de Outubro de 2021, tendo-se mantido ausente ao serviço, por esse motivo e por motivo de uma outra licença que se lhe seguiu, até ao dia 25 de Novembro de 2021, tendo sido substituída pelas restantes duas magistradas colocadas na mesma Secção e pelo Procurador da República Dirigente de Secção, o que teve repercussões na subida da pendência, apesar do enorme esforço desenvolvido pelos magistrados substitutos.

No ano de 2021, entraram na 2.^a Secção de Paredes, **2323** novos inquéritos, dos quais 1084 contra desconhecidos.

No início do ano a pendência era de **1251**. Durante o ano de 2021 foi possível terminar **2032** inquéritos, ficando pendentes **1542**, o que constitui um aumento da pendência e, 291 inquéritos, face ao final do ano de 2021.

Contudo, esta ligeira subida da pendência encontra explicação não só na situação pandémica que assolou Portugal e o mundo e que conduziu a períodos de confinamento com a suspensão dos prazos processuais, mas também, no facto de uma das magistradas ali colocadas ter estado ausente ao serviço, entre 5 de Outubro de 2021 e 25 de Novembro de 2021 (1 mês e 10 dias), tendo sido substituída, como acima foi referido, por 3 magistrados.

Por outro lado, a 2.^a Secção de Paredes teve mais processos entrados (2323) do que a 2.^a Secção de Penafiel (1850) onde também exerceram funções 3 magistrados, ou seja, teve mais **473** inquéritos.



Os institutos de consenso, as formas alternativas de condução do processo criminal, são também usados em medida considerável.

Os inquéritos com mais de 8 meses no final de 2021 somavam **766**, correspondendo a uma percentagem de **49,68%**, do total de **1542** inquéritos pendentes.

Quanto aos crimes de investigação prioritária da Diretiva 1/2021: violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, é de salientar que muitas das vítimas de crime de violência doméstica são inquiridas pela magistrada titular dos inquéritos. Esse procedimento permite àquela Magistrada titular ponderar a necessidade de emissão de mandados fora de flagrante delito, com vista à aplicação de medidas de coação, o que sucedeu em vários Inquéritos. A medida de proteção de teleassistência foi também aplicada.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Secção é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; ao nível dos crimes sexuais destacam-se os crimes de abuso sexual de crianças e de pornografia de menores; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY; na criminalidade fiscal a incidência recai nos crimes de abuso de confiança fiscal e de abuso de confiança contra a Segurança Social.

Em sede de medidas de coação aplicadas na sequência de detenções em flagrante delito ou fora de flagrante delito a prisão preventiva ou a proibição de contactos surgem como as que maioritariamente são impostas aos arguidos.

É expectável, que no decurso do presente ano de 2022, mantendo-se a estabilidade do quadro de Magistrados e de Funcionários e, acima de tudo, o processo de vacinação



permita o gradual retomar da normalidade, pendência venha a diminuir, dando especial atenção aos processos mais antigos, tanto mais que existem vários inquéritos em fase final de investigação cujo despacho de encerramento de inquérito não deverá tardar.

Na Comarca de Porto Este e mais precisamente na Unidade de Paredes exerce funções um Magistrado que é ponto de contacto para a cibercriminalidade e que faz parte, também, da rede nacional de pontos de contacto do cibercrime. A maioria destes inquéritos é objeto de despacho final de arquivamento, uma vez que se mostra de investigação difícil, muitas vezes praticada a partir do estrangeiro e sem possibilidade de recolher dados que contribuam para a identificação dos seus autores. A investigação desta criminalidade ora é assumida directamente pelo referido Magistrado, ora pelo OPC (quando exija tratamento específico de dados).

1.1.1.9. Sede do DIAP em Penafiel:

A Sede do DIAP encontra-se instalada desde Setembro de 2020, numa ala lateral do edifício que serve, na parte restante, de Quartel do Destacamento Territorial de Penafiel da Guarda Nacional Republicana, e que foi reconvertida para servir como sede do DIAP e do Juízo de Instrução Criminal de Penafiel.

Nesse edifício, para além do Juízo de Instrução Criminal, que partilha essa parte do imóvel com o DIAP, estão instaladas as 1.^a e 2.^a Secções de Penafiel do DIAP, bem como a 1.^a Secção de Paredes do DIAP, deslocalizada em Penafiel.

Até Setembro de 2021 (mais precisamente até ao último movimento de Magistrados do Ministério Público) cada uma das 1.^{as} Secções de Paredes e de Penafiel contou com dois Magistrados em exercício efetivo de funções, enquanto que a 2.^a Secção de Penafiel contou com 3 Magistrados em exercício efetivo de funções.



Porém, a partir de Setembro de 2021, nas 3 referidas secções instaladas na sede do DIAP em Penafiel passou a haver menos 2 magistrados do que no período anterior, mais precisamente, menos um Magistrado na 2.^a Secção de Penafiel, decorrente do facto do Movimento de Magistrados do Ministério Público ter contemplado apenas 2 Magistrados (Deliberação do Plenário do CSMP, de 21/07/2021 - Deliberação (extrato) n.º 902/2021, publicada no DR, 2.^a Série, n.º 168, de 30/08/2021), para o DIAP, e menos um Magistrado na 1.^a Secção Paredes, uma vez que a Magistrada ali colocada se encontra ausente ao serviço por licença de gravidez de risco clínico.

Estas circunstâncias, determinaram que o Magistrado do Ministério Público Coordenador determinasse a devolução dos inquéritos de violência doméstica, maus tratos, contra a liberdade e autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis, da área do Município de Lousada, que se encontravam a ser tramitados na 2.^a Secção de Penafiel do DIAP, à Secção de Lousada do DIAP, em virtude da falta de capacidade de resposta da 2.^a Secção de Penafiel, que se encontrava deficitária em 1 Magistrado.

Mesmo com o envio dos inquéritos dessa tipologia para a Secção de Lousada, num total de cerca de 100, a pendência manteve-se muitíssimo elevada na 2.^a Secção de Penafiel do DIAP, com cerca de 1500 inquéritos pendentes, a dividir por apenas 2 (dois) Magistrados, circunstância inoportável uma vez que um dos magistrados investiga, de forma semiespecializada crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a liberdade e autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis, da área do município de Penafiel, e ainda inquéritos de criminalidade genérica em menor percentagem.

Em face dessa falta de 1 Magistrado e por forma a fazer face às elevadas pendências da 2.^a secção da Unidade de Penafiel, no período que mediou entre Setembro e



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

inícios de Novembro de 2021, os 3 Magistrados colocados em Paços de Ferreira-Local e 2 dos 3 Magistrados colocados em Felgueiras-Local acumularam serviço da 2.ª Secção de Penafiel, até à colocação, por deliberação do Plenário do CSMP (publicada em Diário da República, de 02.11.2021), em regime de destacamento e como auxiliar, de uma nova Magistrada proveniente do XXXV Curso Normal de Formação de Magistrados.

Todavia, os problemas não se circunscreviam à 2.ª Secção de Penafiel, tendo-se estendido também a 1.ª Secção de Paredes, também instalada no edifício da sede do DIAP, dedicada à investigação dos crimes de corrupção e da criminalidade económico-financeira de toda a comarca, a qual ficou deficitária em um Magistrado a partir do início de Setembro de 2021.

Também aí, face à não colmatação dessa falta, o Magistrado do Ministério Público Coordenador de Comarca determinou a substituição da magistrada ausente, por magistrados da 1.ª Secção de Penafiel e pelo outro magistrado da 1.ª Secção de Paredes, que passaram acumular, com autorização do Conselho Superior do Ministério Público, esse serviço com o seu serviço de origem.

O quadro de funcionários em exercício de funções nas Secções instaladas na sede do DIAP em Penafiel, apesar de não ser o ideal, tem-se mostrado menos insuficiente do que em outras Secções do DIAP e Procuradorias da Comarca, como é o caso das de Paredes e Felgueiras.

No que respeita às instalações e condições materiais, a falta de janelas para o exterior contribui para o agravamento dos problemas de visão de quem ali trabalha. Durante todo o ano de 2021 faltaram candeeiros de mesa, o que foi resolvido durante o mês de Dezembro de 2021, e leitores externos de DVD's.



A rede informática causa constantes constrangimentos, principalmente com o word. O isolamento acústico é muito mau e o som produzido dentro do edifício ouve-se dentro dos gabinetes. Não há salas de inquirição suficientes para efetuar diligências, sendo necessário o respeito da escala de utilização da sala de inquirições. Também não há aparelho de videoconferência do Ministério Público para efetuar diligências no CITIUS e à distância, dependendo-se sempre da disponibilidade da sala de audiências do JIC, onde o único aparelho das videoconferências do edifício se encontra instalado.

Para inquirição de pessoas em inquérito por vezes são usadas as 2 salas destinadas para o efeito e as salas audiências se e quando disponíveis. Não são realizadas diligências na Secção de processos.

1.1.1.10. 1.ª Secção de Penafiel do DIAP:

Nesta Secção, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, exercem funções duas Procuradoras da República.

A Ordem de Serviço n.º 17/2021.PECoord, de 07/09/2021, manteve nesta Secção a tramitação de todos os inquéritos, cartas precatórias e cartas rogatórias relativos às complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG” de toda a Comarca de Porto Este, a dividir de modo equitativo entre as duas Procuradoras da República ali colocadas.

Todavia, por essa mesma Ordem de Serviço foi retirada a esta Secção, a partir de 7 de Setembro de 2021, a competência para a investigação dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, ou a que correspondesse pena



superior a 5 anos de prisão (competência atribuída pela anterior Ordem de Serviço n.º 10/2018), o que determinou que os inquéritos pendentes dessa natureza (excepto os conclusos para despacho final) e a instaurar futuramente, fossem remetidos às Secções Locais do DIAP de cada Município, onde passaram a ser distribuídos aos magistrados que ali têm competência semiespecializada de violência doméstica, maus tratos, contra a liberdade e autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis.

A mencionada Ordem de Serviço 17/2021.PeCoord teve, por isso, reflexos positivos na diminuição da pendência registada nesta Secção. Com efeito, até à entrada em vigor da mencionada Ordem de Serviço, a pendência oscilou entre os 404 inquéritos pendentes em 31/12/2020, 411 inquéritos pendentes em 31/03/2021 (+1,73%) e os 428 inquéritos pendentes em 30/06/2021 (+ 5,94%). Em 30/09/2021 a pendência desceu abruptamente para os 286 inquéritos pendentes (-29,21%), e no trimestre seguinte para os 278 inquéritos pendentes (-31,19%), registados em 31.12.2021, data esta em que as operações de transferência de processos da 1.ª Secção do DIAP de Penafiel para as outras Secções Locais do DIAP terminaram (uma das Magistradas ficou sem 82 inquéritos e a outra sem 49 inquéritos relativos a criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual). Contudo, as Magistradas da 1.ª Secção de Penafiel receberam um total de 26 inquéritos (dividido pela duas) relativos a factos cometidos por agentes de autoridade ou guardas prisionais no exercício das respetivas funções (AP), que eram titulados pelo Diretor do DIAP da Comarca do Porto Este.

Impõe-se também notar que a descida do número de processos pendentes decorrente da entrada em vigor daquele instrumento hierárquico não se traduziu necessariamente numa diminuição correspondente do número de processos a cargo das Magistradas colocadas na 1.ª secção de Penafiel.



Conforme se aludiu supra, em virtude da ausência, não colmatada, de uma Magistrada colocada na 1.^a Secção de Paredes do DIAP (deslocalizada em Penafiel), as referidas Magistradas passaram a substituí-la no despacho dos respetivos processos, nos termos determinados pela Ordem de Serviço 17/2021.PECoord (§ 5.3.2) e mantidos pela Ordem de Serviço n.º 21/2021.PECoord, de 03/11/2021, ou seja, uma das Magistradas passou a assegurar o despacho dos processos terminados em 4, 5 e 6 e a outra o dos terminados em 7, 8 e 9.

É de realçar pela positiva, face às demais Secções do DIAP, principalmente decorrente do tipo de criminalidade investigada nesta secção, a elevada percentagem de processos acusados em processo comum coletivo (47), correspondendo a 38,21% do total de 123 inquéritos indiciados (47 acusações em coletivo, 35 em singular e 41 suspensões provisórias do processo (SPP), muito acima da média da comarca. Muito embora os mecanismos de consenso não sejam os mais adequados para aplicação aos casos investigados nesta secção, é de salientar o razoável número de suspensões provisórias (41), aplicados principalmente às situações do pequeno tráfico de estupefacientes e em alguns crimes sexuais enquanto os mesmos permaneceram nesta secção.

O facto de ter havido **26** processos onde foi aplicada medida de coação de privação da liberdade (**18** prisões preventivas e **8** obrigações de permanência na habitação) são demonstrativos do tipo de criminalidade grave que é investigado nesta secção, muito embora tenha havido um decréscimo das medidas de coação privativas da liberdade, comparativamente com o ano anterior (44), circunstância também explicável pelo facto de a partir de setembro ter deixado de contar com vários processos por crime contra a liberdade e autodeterminação sexual.



No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta 1.ª Secção, é de realçar a preponderância dos crimes de tráfico de estupefacientes, seguidos, ainda que em muito menor número pelos crimes de roubo.

Nesta Secção do DIAP, ao longo de 2021, não foi acionado o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), o que se traduz num recurso insuficiente a este Gabinete e que seguramente durante o ano de 2022 se irá alterar.

Os objetivos desta secção para o próximo ano de 2022, passam pela contínua diminuição de pendências sobretudo dos processos há mais de 8 meses (154, num total de 278, correspondendo a uma percentagem de 55,40%) e dos mais antigos. Outro dos fatores a melhorar será a mais frequente intervenção do GRA, pois é uma secção onde se investiga um tipo de criminalidade que, de um modo geral, permite acionar esse gabinete para proceder à investigação patrimonial e financeira necessária ao cálculo do património incongruente ou as vantagens patrimoniais a declarar perdidas a favor do Estado.

Nesta Secção registou-se, durante 2021, um único pedido de intervenção hierárquica, que veio a ser julgado procedente.

1.1.1.11. 2.ª Secção de Penafiel do DIAP:

Até 31 de Agosto de 2021, exerceram funções nesta Secção três Procuradores da República, dois dos quais semiespecializados em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Penafiel e de Lousada.

A partir do início de Setembro de 2021, por força da Ordem de Serviço n.º 17/2021.PECoord, de 07/09/2021, todos os inquéritos que diziam respeito a crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores cometidos na área do



município de Penafiel e que se encontravam, até então, na competência investigatória da 1.ª Secção de Penafiel do DIAP, passaram a ser investigados na 2.ª Secção de Penafiel e distribuídos ao Magistrado que investiga os crimes de violência doméstica, maus tratos e contra pessoas vulneráveis.

Também a partir de Setembro de 2021, foram remetidos a esta Secção os inquéritos por crime de abuso de confiança fiscal e contra a Segurança Social cometidos na área de Penafiel, que transitaram da 1.ª Secção de Paredes do DIAP e da Secção de Marco de Canaveses do DIAP, respetivamente.

De todo o modo a distribuição de serviço realizada nesta 2.ª Secção garantiu que a mesma se mantivesse como uma secção semiespecializada, porquanto apenas um dos Magistrados aí colocados passou a ter a seu cargo os inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos e contra pessoas vulneráveis, bem como os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, indo de encontro ao preconizado na Lei de Política criminal e nas Diretivas n.ºs 5/2019 e 1/2021, da Procuradoria Geral da República.

Não obstante essa semi-especialização procurou garantir-se, mediante uma distribuição equitativa e diferenciada, uma carga de trabalho o mais igualitária possível entre os Magistrados. Para tanto, o Magistrado do Ministério Público incumbido da tramitação dos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra pessoas vulneráveis, e dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, tem uma redução na distribuição de serviço ao nível da percentagem da criminalidade dita genérica que entra na 2.ª secção, cabendo-lhe, a partir de Setembro de 2021, 14% dessa criminalidade.

Se durante o 1.º Semestre de 2021, sensivelmente até às férias judiciais de verão, o desempenho desta 2.ª secção sofreu com a situação pandémica vivenciada e com as



consequências do estado de emergência e do estado de calamidade decretados nesse âmbito, a partir de Setembro ficou com menos um Magistrado e com a instabilidade decorrente dessa falta e da dispersão de parte dos inquéritos por 5 outros Magistrados que ali acumularam funções até ao final do mês de Outubro de 2021. A falta de um Magistrado logo no início de Setembro de 2021 criou dificuldades acrescidas, pois, ocorreu no período imediatamente seguinte às férias judiciais de Verão em que volume de serviço é maior e impõe uma (ainda) maior capacidade de resposta dos Magistrados e respetivos serviços de apoio.

Assim, em 31/12/2021 encontravam-se pendentes nesta secção **1281** inquéritos, ou seja, **menos 31** inquéritos do que os pendentes em 31/12/2020. Do mesmo modo, houve uma diminuição dos inquéritos pendentes com mais de oito meses, pois passou-se dos 672 em 31/12/2020, para os **645** em 31/12/2021, e concomitantemente uma ligeira descida da percentagem de inquéritos com mais de 8 meses face à totalidade dos inquéritos pendentes (de 51,22% para 50,35%), mas que é, no entanto a pior percentagem de todas as Secções, se excluídas as Secções Especializadas com competência em toda a comarca.

A respeito da promoção da acção penal foram indiciados 558 inquéritos, 306 em inquérito e 252 em processo sumário fase preliminar. Houve 11 acusações em coletivo e 192 em tribunal singular, 24 dos quais com o uso do art. 16º, n.º 3, do CPP. Quanto ao uso do processo especial sumário, foram praticamente idênticos o número de acusações em processo sumário (124) e o de suspensões provisórias do processo na fase preliminar sumária (128). Dos 265 autos de notícia recebidos para processo sumário fase preliminar, 57 foram arquivados. A utilização do processo sumaríssimo (3,05%) e do processo abreviado (1,97%) foi residual.



No que respeita a suspensões provisórias do processo verifica-se que as mesmas corresponderam a 63,62% dos processos indiciados, um dos valores mais altos das várias Unidades do DIAP, e 36,38% do total de processos de inquérito e de processos sumários fase preliminar. Dessas suspensões em inquérito 22 terminaram com despacho de arquivamento e 4 com dedução da acusação e 12 por outros motivos, sendo que no processo sumário fase preliminar 30 terminaram por arquivamento, 5 com acusação e 1 por outros motivos.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Secção é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo, seguidos, ainda que em menor número, dos crimes cometidos contra pessoas particularmente indefesas; ao nível dos crimes sexuais destacam-se os crimes de abuso sexual de crianças e de pornografia de menores; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY.

Nesta Secção foram aplicadas duas medidas de coação privativas da liberdade em 2 inquéritos, designadamente a medida de coação de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica.

Deram entrada nesta Secção 2 cartas rogatórias para cumprimento pelo Ministério Público, num total de 10 da comarca.

Não houve recurso ao GRA, nem ao GAB.

Houve 4 pedidos de intervenção hierárquica, todos eles deferidos.

1.1.1.12. Apresentação, de forma sucinta, de situações não resolvidas de pendências processuais excessivas: remete-se para o ponto anterior,



nomeadamente para a análise realizada em cada uma das Secções do DIAP.

1.1.1.13. Apresentação, de forma sucinta de persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho;

Ao nível de funcionários há alguns problemas, nomeadamente: regista-se atualmente um défice de técnicos de justiça na Secção de Felgueiras do DIAP, somente não decorrendo um menor cumprimento de atos processuais devido ao auxílio prestado a essa Secção pelo Senhor Técnico de Justiça Principal de Amarante.

A partir de Setembro, a (re)deslocalização da investigação da criminalidade de violência doméstica ocorrida na área do município de Lousada para a respetiva Secção do DIAP, proveniente da 2.ª Secção de Penafiel trouxe ao de cima os problemas da resposta dos recursos humanos, os quais ainda persistem na Secção de Lousada, face à incapacidade dos Técnicos de Justiça que aí prestam funções para dar resposta à totalidade das solicitações.

Os magistrados realizam muitas vezes diligências sem funcionários a secretariá-las, pois ou o funcionário cumpre e movimenta processos e realiza algumas diligências, ou passa o tempo no gabinete a secretariar o magistrado na diligência por este presidida. E não é possível delegar-se sistematicamente as diligências na GNR, porque este OPC não possui meios adequados (seja em número, seja em qualidade, com reflexos na elevada duração do inquérito, no menor recurso a soluções de consenso e na imperfeição das diligências, vendo-se o magistrado na contingência de as repetir).

Importa assim, por isso, dotar o Ministério Público de meios adequados, suficientes e bastantes, seja dotando os seus magistrados de conhecimentos ao nível de técnicas de



investigação (por forma a diminuir a sua dependência dos OPC, por exemplo, da PJ), seja ao nível do número e qualidade de funcionários ao seu serviço.

1.1.1.14. Apresentação, de forma sucinta de lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica;

Na 1.^a Secção de Paredes do DIAP (dirigida à criminalidade económico-financeira) não existe qualquer tipo de assessoria, sendo importante caminhar nesse sentido. Do mesmo modo os magistrados dedicados à investigação da violência doméstica também não possuem qualquer tipo de assessoria.

1.1.1.15. Apresentação, de forma sucinta, de medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

Foram realizadas algumas reuniões de planeamento com os Magistrados das várias Secções do DIAP, seja ao nível da coordenação, seja ao nível do planeamento de investigações concretas. A situação pandémica tem impedido a realização de mais contactos com outras entidades. Tem-se dado continuidade ao trabalho anterior.

1.1.1.16. Apresentação, de forma sucinta, de iniciativas de construção de boas práticas;

Ultimamente os esforços têm-se centrado na afinação de uma articulação o mais perfeita possível com entidades como o CLAS, a Rede Nacional das Vítimas de



Violência Doméstica, os Gabinetes concelhios de apoio à vítima criados no âmbito do Protocolo para a Territorialização da Proteção das Vítimas de Violência Doméstica.

Tendo em conta a especialização de magistrados para a investigação de crimes violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual imposta pela PGR, foram desencadeadas acções, no sentido de organizar, ao nível do Ministério Público, dos OPC e das autarquias, um novo modelo de investigação criminal nos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual, estando neste momento em marcha.

Também estão previstas para o 1.º trimestre do ano de 2022, reuniões de planeamento com a Polícia Judiciária e a Autoridade Tributária.

1.1.1.17. Apresentação, de forma sucinta, de avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

O serviço prestado aos cidadãos tem vindo a melhorar.

1.1.1.18. Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Face aos constrangimentos vivenciados com a ainda atual situação pandémica, os objetivos estabelecidos não foram totalmente atingidos, apesar de todo o empenhamento dos magistrados desta Comarca.

1.1.1.19. Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

O primeiro objetivo é recuperar pendências, principalmente dos processos mais antigos; analisar sobre a possibilidade de implementação de um novo modelo de investigação – mais participativo e multidisciplinar - da criminalidade da violência doméstica; conseguir-se assessoria técnica especializada para as secções



especializadas e semiespecializadas da comarca; aumentar o recurso à recuperação de ativos, para o que deverá fazer-se intervir o GRA; chamar o GAB à administração dos bens apreendido; prosseguir no fortalecimento das relações com os OPC's, principalmente na criminalidade mais grave, mas deixando bem claro que é ao MP que compete dirigir a investigação, coadjuvado pelos OPC's.

1.1.2. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel e respectiva Procuradoria:

O Juízo de Instrução Criminal está instalado no mesmo edifício da Sede do DIAP, aí exercendo funções dois Juízes de Instrução.

O serviço de representação nos dois Juízes de Instrução Criminal encontrou-se a cargo de uma única Magistrada do Ministério Público que assumiu todas as diligências de instrução propriamente ditas, assim como os atos jurisdicionais praticados em inquérito.

No período de 01/01/2021 a 31/12/2021, deram entrada 158 instruções requeridas pelo arguido e 52 requeridas pelo assistente.

Houve um total de 147 decisões de pronúncia (130 em instruções requeridas pelo arguido e 17 requeridas pelo assistente). Houve um total de 49 não pronúncias. Para 2022 estão pendentes 30 instruções requeridas pelo arguido e 10 instruções requeridas pelo assistente, num total de 40.

No que respeita aos recursos, houve 1 recurso intentado pelo Ministério Público e que obteve provimento. O MP respondeu a 19 recursos, 3 dos quais providos.

O Ministério Público esteve presente nas diligências de instrução (inquirições de testemunhas, interrogatórios de arguidos, declarações a assistentes, debates instrutórios, declarações para memória futura, interrogatórios de arguido para



aplicação (ou agravação) de medida de coação, interrogatórios judiciais de arguidos detidos, etc.).

A título de exemplo, no período que mediou entre 01/09/2021 e 31/12/2021:

- Em Setembro, foram realizados 3 interrogatórios de VD e 6 declarações para memória futura;
- Em Outubro, 8 interrogatórios de VD, 1 interrogatório de tráfico de estupefacientes, 1 interrogatório de extorsão, 1 interrogatório de falsificação e burla qualificada (11 no total) e 15 declarações para memória futura;
- Em Novembro, 10 interrogatórios de VD, 1 interrogatório de tráfico (11 no total) e 9 declarações para memória futura;
- Em dezembro (até dia 22/12 inclusive), 7 interrogatórios de VD, 2 interrogatório de tráfico (9 no total) e 10 declarações para memória futura.

Nos interrogatórios de Violências Domésticas foram impostas as medidas de coação de afastamento da residência e proibição de contactos, com sujeição aos meios técnicos de fiscalização e, por vezes, a imposição de tratamento ao consumo de álcool ou proibição de detenção de armas e obrigação de entrega daquelas que se encontrem na posse dos arguidos.

Num total realizaram-se as seguintes diligências no JIC J1 e J2:

- Em setembro 59 diligências, sem as leituras presenciais;
- Em outubro 60 diligências, sem as leituras presenciais;
- Em novembro, 55 diligências, sem as leituras presenciais;
- Em dezembro (até dia 22/12, inclusive), 43 diligências, sem as leituras presenciais.

Ademais, apesar de os Senhores Juízes designarem diligências nos seus processos de Instrução para dias alternados (segundas e quartas J1, terças e quintas J2), também,



por dificuldades de agenda, marcam, com frequência, para a sexta-feira. Por vezes, ocorre sobreposição entre as diligências de Instrução (debates instrutórios, leituras das decisões instrutórias e interrogatórios e/ou inquirições de testemunhas) e as demais diligências praticadas na Instrução Criminal, nomeadamente apresentação de detidos para interrogatório judicial sendo necessário a intervenção de outro Magistrado do Ministério Público para colmatar tal sobreposição.

Mantiveram-se os anteriores procedimentos, ou seja, a comunicação à hierarquia e ao Magistrado titular de todos os despachos de não concordância pelo JIC das suspensões provisórias requeridas pelo Ministério Público e ainda das decisões instrutórias de não pronúncia (ou pronúncia parcial) para em estrita articulação ser tomada posição em conformidade.

Todas as diligências foram realizadas sem grande contratempo, sem nenhum adiamento com exceção daquelas ocorridas por força das alterações legislativas impostas em consequência da pandemia COVID 19. A maioria das diligências marcadas, urgentes e não urgentes, realizou-se através de meios de comunicação à distância sem problemas de maior.

No essencial foram cumpridos os objetivos delineados para a Comarca no que diz respeito ao Juízo de Instrução Criminal.

Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte 2022:

Manter o nível de atuação e continuar com a boa sustentação da posição do Ministério Público assumida na fase de inquérito. Continuar a exercer uma fiscalização efetiva das decisões judiciais, providenciando-se por uma adequada reação (recurso/resposta) em prazo. Articular com os magistrados do DIAP e dos Julgamentos com a realização de reuniões periódicas envolvendo se necessário, os OPC da Comarca.



1.1.3. Juízos Central Criminal, Locais Criminais e área criminal do Juízo de Competência Genérica de Baião:

A Área da Jurisdição Criminal (fase de julgamento) engloba o Juízo Central Criminal de Penafiel, os sete Juízos Locais Criminais da Comarca de Porto Este (de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel) e o Juízo de Competência Genérica de Baião.

Quanto aos recursos humanos e organização desta área, o serviço no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde exercem funções 6 (seis) Juízes formando 2 colectivos, e da respectiva Procuradoria, foi assegurado por 3 (três) Procuradores da República que representaram o Ministério Público, tendo acumulado ainda com as funções de dirigentes das Procuradorias (imediatos superiores hierárquicos dos Procuradores que ali exercem funções) dos 7 (sete) Juízos Locais Criminais e do Juízo de Competência Genérica de Baião até 31 de Agosto de 2021, Contudo, a partir do início de Setembro de 2021, a funções de imediato superior hierárquico dos magistrados do Ministério Público de todos os Juízos Central e Locais Criminais e do Juízo de Competência Genérica de Baião, passaram a ser directamente assumidas pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca pelo facto de o Conselho Superior do Ministério Público não ter nomeado qualquer dirigente de Procuradoria para esta comarca.

Por sua vez, a representação do Ministério Público em cada um dos 7 Juízos Locais Criminais e o Juízo de Competência Genérica de Baião que compõem a Comarca do Porto Este foram assegurados por um Procurador da República (com excepção de Paredes, que foi assegurado por 2 (dois) Procuradores da República), que, simultaneamente, asseguram funções também no Juízo Local Cível de cada um dos respectivos municípios.



O número de magistrados colocados nos Juízos Central Criminal e Locais Criminais, bem como no Juízo de Competência Genérica de Baião foi em geral suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público na fase de julgamento, à excepção do Juízo Local Criminal de Felgueiras em que a Magistrada ali colocada se desdobra em diligências também no Juízo Cível onde exercem funções 2 Juízes, sendo que, sozinha, assegurou muitos mais Julgamentos do Juízo Criminal de Felgueiras do que os dois magistrados colocados no Juízo Local Criminal de Paredes (que como ela também asseguram julgamentos no Juízo Local Cível) e do que o magistrado que assegura os julgamentos no Juízo Local Criminal de Penafiel (onde exerce, funções dois Juízes e onde não assegura o Juízo Cível).

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Criminais, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Criminal de Penafiel o seu número foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Criminais de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Cível, Juízo Local Cível e do Juízo do Trabalho de Penafiel, não tendo capacidade para apoiar adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, tendo sido detectadas várias lacunas, por exemplo na celeridade com que deveriam ser instauradas as execuções de multas criminais no apoio material na fase de julgamento, embora os processos administrativos relativos a internamento compulsivo tenham sido tramitados sem qualquer atraso, sempre à custa da falta de tempestividade com que outro serviço, designadamente da Procuradoria do Trabalho, foi efectuado.

O mesmo se passou nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminal e Cível de Felgueiras e respectiva Secção do DIAP, em que teve de ser prestado apoio à



distância pelo Técnico de Justiça Principal colocado em Amarante, o que ainda agora se verifica.

Relativamente à actividade desenvolvida na área criminal, ao longo do ano judicial de 2021, foram realizados muitos mais julgamentos que no mesmo período do ano transato, em que a pandemia do SARS-CoV-2 assolou o nosso país, tendo obrigado a dar sem efeito e adiadas várias diligências e audiências de julgamento para evitar o contágio e combater a doença COVID – 19, constrangimento este que já não se verificou com tanta incidência ao longo de 2021.

No Juízo Central Criminal de Penafiel, foram realizados, durante todo o ano de 2021, 173 julgamentos no Juízo Central Criminal de Penafiel, todos em Tribunal Coletivo (nenhum com Tribunal do Júri), sendo que destes julgamentos resultaram 115 condenações e 58 absolvições.

O número de julgamentos e respetivos acórdãos aumentou face ao ano transato (ano em que foram realizados 126 julgamentos), isto porque voltaram a ser reagendados e realizados após terem sido adiados aquando do início da pandemia (COVID-19), sendo que os julgamentos que foram feitos se prolongaram por muitas sessões, facto a que não é alheia a complexidade dos crimes em causa, nomeadamente, crimes económicos, sexuais e por tráfico de estupefacientes, em que, especialmente nestes últimos, é extenso o número de arguidos e de testemunhas a serem ouvidas.

Por via de regra todas as condenações, geralmente em penas de prisão efetiva, deram origem à interposição de recurso por parte dos arguidos, o que levou o Ministério Público a responder a um avultado número de recursos.

Assim, no Juízo Central Criminal de Penafiel, o Ministério Público interpôs 3 recursos e apresentou 73 respostas a recursos (mais que no ano anterior, em que as respostas a recursos apresentadas foram 61).



Os recursos interpostos pelos arguidos versavam na sua quase totalidade o reexame da matéria de facto, o que naturalmente implicou um acréscimo de dispêndio de tempo na elaboração adequada das respostas, como seja, audição das gravações dos depoimentos e declarações prestadas em audiência de julgamento, sendo que no tocante aos crimes sexuais, por norma, revelou-se necessária a audição das declarações para memória futura prestadas pelas vítimas na fase de inquérito, assim como por vezes foi necessário voltar a ouvir as vítimas de crimes sexuais na audiência de julgamento a fim das mesmas prestarem esclarecimentos complementares sobre factos entretanto relatados na audiência de julgamento pelos arguidos.

Também ao longo do ano de 2021, como já sucedeu no ano anterior, notou-se um aumento significativo do número de audiências para a realização de cúmulo jurídico de penas, por regra a promoção do Ministério Público, sendo de destacar que tais processos, geralmente, dão origem a liquidações de penas de grande complexidade, devido aos descontos a efetuar nos termos do disposto no art. 80.º do Código Penal.

Igualmente os processos com vista ao Ministério Público continuaram a ser em número significativo, a que não será alheia uma resposta sempre atempada por parte dos funcionários judiciais a exercerem funções no Juízo Central Criminal de Penafiel, podendo mesmo dizer-se que não se verifica qualquer atraso na Secção relativamente à movimentação processual, como, de resto, aconteceu já no ano anterior.

Em conclusão, julga-se adequado o número de Procuradores da República colocados neste Juízo Central Criminal de Penafiel (três), até porque os mesmos também asseguram a representação do Ministério Público no Juízo Central Cível de Penafiel (composto por 4 Juízes), bem como a representação no Juízo Local Cível de Penafiel (composto por 3 Juízes), o que origina a instauração de processos administrativos



para instauração de ações cíveis e para contestação de ações cíveis interpostas contra o Estado, principalmente para instauração de ações de maior acompanhado, só assim se permitindo dar uma resposta que se crê de qualidade ao volume de serviço e à complexidade das matérias em apreço.

No que diz respeito aos Juízos Locais Criminais e Juízo de Competência Genérica de Baião (Mapas CRIM 10, CRIM 11, CRIM 12), constatou-se um dos principais motivos de arquivamento dos processos sem que tenha sido realizado julgamento teve a ver com as muitas desistências de queixa que tiveram lugar. Houve também inúmeros processos que correram sob a forma sumária, abreviada e sumaríssima, o que muito simplificou e abreviou os procedimentos, sendo também elevada a taxa de condenações e significativo quer o número de recursos interpostos pelo Ministério Público quer as respostas aos recursos.

Assim, nos Juízos Locais Criminais de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel e no Juízo de Competência Genérica de Baião realizaram-se 139, 307, 140, 135, 178, 284, 251 e 54 julgamentos em processo comum, respetivamente, sendo que as condenações foram 114, 266, 114, 104, 150, 239, 221 e 46, respetivamente, enquanto as absolvições se cifraram em 25, 41, 26, 31, 28, 45, 30 e 8, respetivamente, para além dos inúmeros julgamentos que tiveram lugar em processos especiais (sumários, abreviados e sumaríssimos).

O Ministério Público, no Juízo Local Criminal de Amarante não interpôs qualquer recurso e respondeu a 16, no Juízo de Competência Genérica de Baião interpôs 1 recurso e apresentou 5 respostas, no Juízo Local Criminal de Felgueiras apresentou 1 recurso e efetuou 40 respostas, no Juízo Local Criminal de Lousada não interpôs qualquer recurso e respondeu a 17, no Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses não interpôs qualquer recurso e respondeu a 26, no Juízo Local Criminal de Paços de



Ferreira interpôs 4 recursos e efetuou 32 respostas, no Juízo Local Criminal de Paredes interpôs 2 recursos e apresentou 26 respostas e no Juízo Local Criminal de Penafiel não efetuou qualquer recurso e respondeu a 27.

Ao nível dos processos administrativos com vista a internamento compulsivo manteve-se a tendência ao longo do ano relativamente ao ano anterior, sensivelmente o mesmo número, nada sendo de realçar nesta matéria.

No que respeita ao atendimento ao público nas Procuradorias dos Juízos Locais criminais e área criminal do Juízo de Competência Genérica de Baião, circunscreveu-se às situações de eventual internamento compulsivo, sendo que, em todas essas Procuradorias, o atendimento às pessoas que ali se dirigem é feito em dias que se encontram determinados.

Nestes casos é elaborado um auto de declarações da pessoa que se dirigiu aos Serviços do Ministério Público, que depois dá origem a um processo administrativo, com vista à eventual instauração de uma acção de internamento compulsivo.

No que especificamente diz respeito aos julgamentos por Crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual:

Juízo Central Criminal de Penafiel

Durante o ano de 2021, foram realizados 18 julgamentos por crime de violência doméstica, dos quais resultaram 14 condenações e 4 absolvições (estas pelo facto das ofendidas e testemunhas se terem recusado, validamente, a prestar depoimento).

Foram também efetuados 17 julgamentos por crimes de natureza sexual, dos quais resultaram 14 condenações e 3 absolvições (estas por falta de prova).

Por último, não foi realizado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Amarante



Foram realizados 13 julgamentos por crime de violência doméstica, sendo que tiveram lugar 3 condenações e 10 absolvições (estas devido ao silêncio das vítimas e dos familiares e algumas, também, por falta de prova).

Relativamente a crimes sexuais e de maus tratos não foi realizado qualquer julgamento.

Juízo de Competência Genérica de Baião

Ao longo do ano de 2021, apenas tiveram lugar 5 julgamentos por crime de violência doméstica, dos quais resultou 3 condenações e 2 absolvições (estas devido ao silêncio das vítimas e dos familiares).

Já por crime sexual e por crime de maus tratos não foi realizado qualquer julgamento.

Juízo Local Criminal de Felgueiras

No ano de 2021, foram efetuados 33 julgamentos por crimes de violência doméstica, sendo que daí resultaram 22 condenações e 11 absolvições (estas devido ao silêncio das vítimas e dos demais elementos da família com o mesmo direito de recusa).

Foi realizado um julgamento por crime sexual, que resultou em condenação.

Não foi realizado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Lousada

No tocante ao crime de violência doméstica, durante o ano de 2021, foram efetuados 22 julgamentos, dos quais resultou 11 condenações e 11 absolvições (estas pelo facto das vítimas se terem recusado a prestar depoimento nos termos legais).

Não se realizaram julgamentos por crime de maus tratos e por crimes sexuais.

Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses



Neste Juízo e durante o ano de 2021, foram realizados 14 julgamentos por crimes de violência doméstica, dos quais resultaram 10 condenações e 4 absolvições (estas devido ao silêncio das ofendidas e demais familiares).

Não foram efetuados julgamentos por crimes de natureza sexual e por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira

Por violência doméstica foram efetuados 9 julgamentos, dos quais resultaram 3 condenações e 6 absolvições (pelo facto das vítimas e familiares se terem recusado a depor).

Foram efetuados 2 julgamentos por crimes de natureza sexual, os quais deram origem a absolvição.

Não foi realizado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Paredes

No Juízo Local Criminal de Paredes – Juiz 1 foram realizados 14 julgamentos por violência doméstica, dos quais resultaram 10 condenações e 4 absolvições (pelo facto da ofendida e dos familiares/testemunhas terem exercido o seu direito ao silêncio) e não foi realizado qualquer julgamento por crime sexual ou de maus tratos.

No Juízo Local Criminal de Paredes – Juiz 2 foram realizados julgamentos 15 julgamentos pelo crime de violência doméstica, dos quais resultou 12 condenações e 3 absolvições (que se ficaram a dever ao facto das ofendidas e das testemunhas se terem recusado a prestar depoimento, assim exercendo uma prerrogativa prevista na lei), sendo que foi realizado 1 julgamentos por crime sexual, que deu origem a condenação, e não foi efetuado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Penafiel



Durante o ano de 2021 foram realizados 34 julgamentos por crime de violência doméstica, dos quais resultaram 20 condenações e 14 absolvições (estas deveram-se à recusa em prestar depoimento por parte das ofendidas e familiares).

Também foi efetuado 1 julgamento por crime de natureza sexual, do qual resultou condenação.

Igualmente foi efetuado 1 julgamento por crime de maus tratos, que deu em absolvição.

Relativamente a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado, há a referir que não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, à excepção do Juízo Local Criminal de Felgueiras, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) nem os processos administrativos de internamento compulsivo estiveram sem ser tramitados.

Ao nível dos meios humanos verificaram-se as insuficiências acima apontadas no que diz respeito às Procuradorias de Penafiel, tendo havido necessidade de o Oficial de Justiça de Apoio ao Magistrado do Ministério Público Coordenador dar apoio em tais Procuradorias.

Posteriormente, o apoio a tais Procuradorias foi efectuado por uma Oficial de Justiça do Ministério Público de Marco de Canaveses, à distância e em exclusividade, o que permitiu recuperar muito serviço atrasado, designadamente nas Procuradorias do Juízo do Trabalho de Penafiel e dos Juízos Locais e Centrais Criminais e Cíveis de Penafiel.



É necessário reforço de funcionários em Penafiel para que os objectivos sejam cumpridos nesta área sem que seja posto em causa o cumprimento de objectivos na área do Trabalho.

Quando à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, o Ministério Público respondeu sempre com elevada qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi seguramente alcançado.

Na verdade, e relativamente aos processos judiciais na fase de julgamento e aos processos administrativos com vista a internamento compulsivo os mesmos têm sido despachados sem atrasos relevantes e os índices ou taxas de condenação dos processos crime têm sido elevadas.

O quadro de magistrados, com o seu esforço pessoal e grande dedicação, tem dado resposta adequada a todas as solicitações, podendo dizer-se que o Ministério Público da Comarca de Porto Este na área criminal e na fase de julgamento tem cumprido na globalidade os interesses que lhe compete defender e, assim, os objectivos fixados.

1.2. Área Cível:

A Área da Jurisdição Cível engloba à atividade do Ministério Público no Juízo Central e Local Cível de Penafiel, no Juízo de Comércio de Amarante, no Juízo de Execução de Lousada, no Juízo Local Cível de Amarante, no Juízo Local Cível de Lousada, no Juízo Local Cível de Paredes, no Juízo Local Cível de Paços de Ferreira, no Juízo Local Cível de Felgueiras, no Juízo Local Cível de Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, e respectivas Procuradorias.

No que diz respeito aos recursos humanos disponíveis e sua organização, o Ministério Público tem colocados os seguintes Procuradores da República:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

No Juízo Central Cível de Penafiel, onde exercem funções 4 Juízes, o Ministério Público tem colocados 2 Procuradores da República que também exercem funções no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde trabalham com outros 4 Juízes dos 6 ali colocados.

Em cada um dos Juízos Locais Cíveis da Comarca exerce funções um Procurador da República. Contudo, em Paredes são dois os Procuradores da República, todos eles a exercer ainda funções nos respectivos Juízos Locais Criminais, e em Amarante e Lousada a representação nos respectivos Juízos Locais Cíveis é assegurada, respectivamente, pelos 2 (dois) Procuradores da República colocados no Juízo de Comércio de Amarante, um dos quais Coordenador Sectorial da Área Cível e simultaneamente dirigente das Procuradorias Cíveis até 31/08/2021, e pelo Procurador da República colocado no Juízo de Execução de Lousada. No Juízo de Competência Genérica de Baião exerce funções uma Procuradora da República.

Este número de magistrados foi em geral suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público, não tendo sido reportados especiais constrangimentos no que concerne ao volume de serviço, com as seguintes excepções:

- Procuradoria do Juízo Local Cível de Paredes, em que a tramitação dos Processos Administrativos está a cargo de apenas um Procurador da República devido às limitações visuais do outro Procurador da República;
- Juízo Local Cível de Paços de Ferreira em que, no primeiro semestre, houve marcações de diligências judiciais sobrepostas com as diligências do Juízo Local Criminal, apesar dos vários requerimentos do Ministério Público para alterar os agendamentos sobrepostos, tendo em conta que nos dois Juízos Locais Cível e Criminal exerce funções o mesmo Procurador da República;



- Juízo Local Cível de Felgueiras em que a Procuradora da República em exercício de funções nesse Juízo se desdobra em diligências com os dois Juízes desse Juízo e com o Juiz do Juízo Local Criminal de Felgueiras, assegurando um número impressionante de diligências em ambos os Juízos e nas respectivas Procuradorias.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Cível de Penafiel, Juízo de Comércio de Amarante e Juízo de Execução de Lousada, o seu número foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Cíveis de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Criminal, Juízo Local Criminal e do Juízo do Trabalho, não tendo capacidade para dar resposta adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, embora os processos administrativos relativos à instauração de acções do Estado e acções de acompanhamento de maior tenham sido tramitados sem atrasos significativos, mas à custa da falta de tempestividade com que outro serviço foi efectuado, designadamente da Procuradoria do Trabalho.

O mesmo se passou nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminal e Cível de Felgueiras e respectiva Secção do DIAP, em que teve de ser prestado apoio à distância pelo Técnico de Justiça Principal colocado em Amarante, o que ainda agora se verifica.

Contudo, os Processos Administrativos relativos a maior acompanhado foram, via de regra, tramitados com a celeridade que se impõe, embora a custo da tempestividade do cumprimento de outros processos, designadamente da Procuradoria do Trabalho.

No que diz respeito à actividade desenvolvida, numa análise global, neste 1.º Semestre, na Procuradoria do Juízo Central Cível e Procuradorias dos Juízos Locais



Cíveis de Penafiel, Amarante, Lousada, Paredes, Paços de Ferreira, Felgueiras e Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, transitaram do ano anterior um total de transitaram do ano de 2020 um total de 377 processos, mostrando-se pendentes à data de 30 de Dezembro de 2021, um número total de 332.

Foram propostas um total de 490 Acções pelo Ministério Público, e contestadas o número de 11.

No total foram movimentadas 878 Acções, das quais 549 se mostram findas, tendo sido 457 julgadas procedentes e 92 improcedentes.

A maioria das acções dizem respeito a acompanhamento de maiores (490 propostas e 5 contestadas), tendo sido contestadas 2 acções de embargos de Executado do Contencioso Patrimonial do Estado.

O valor das acções contestadas é de € 114.916,47.

No mesmo período, e no que aos Juízos Locais Cíveis e Juízo de Competência Genérica de Baião concerne, foram instauradas um total de 30 execuções por custas, multas e coimas, e por outros motivos, no valor global de € 20.254,84 (MAPA EXEC 1).

Especificamente, no Juízo Local Cível de Amarante e respectiva Procuradoria, transitaram do ano anterior 30 acções, tendo sido propostas pelo Ministério Público 75 acções e contestadas 4. Foram findas um total de 100 acções, tendo 80 sido julgadas procedentes e 20 improcedentes. Mostram-se pendentes para o ano de 2002, o número de 9 acções.

Destes números total, foram interpostas 74 acções de maior acompanhado e contestadas 2 acções de maior acompanhado pelo Ministério Público.



Na Área Cível do Juízo de Competência Genérica de **Baião** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano anterior um total de 6 acções, mostrando-se pendentes para o ano de 2022, um total de 3. No ano de 2021 deram entrada 13 acções propostas pelo Ministério Público, sendo que não foi contestada qualquer acção. Foram julgadas procedentes 13 acções e, improcedentes 3.

Todas estas acções eram de maior acompanhado.

No Juízo Local Cível de **Felgueiras** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2020 um total de 75 acções, sendo que, no final do ano de 2021 se mostravam pendentes um total de 81 acções.

Durante o período em análise foram propostas 65 acções, todas de maior acompanhado.

Foram julgadas procedentes 44 acções e 15 foram julgadas improcedentes.

No Juízo Local Cível de **Lousada** e respectiva Procuradoria, vieram do ano de 2020 um total de 36 Acções, sendo que no final do ano de 2021 se mostravam pendentes 37 Processos.

No período em análise foram propostas 53 acções, todas de maior acompanhado.

Foram julgadas procedentes 45 acções, tendo sido julgadas improcedentes um total de 7 acções.

No Juízo Local Cível de **Marco de Canaveses** e respectiva Procuradoria da Rrepública, transitaram do ano de 2020 um total de 51 Acções, sendo que no final do ano de 2021 se mostravam pendentes 45 acções.

No período em análise foram propostas 65 acções, todas de maior acompanhado, sem que tenha sido contestada qualquer acção.

Foram julgadas procedentes 65 acções, tendo sido julgadas improcedentes 6 acções.



No Juízo Local Cível de Paços de Ferreira e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2020 um total de 79 Acções, sendo que no final do ano de 2021 se mostravam pendentes 68.

No período em análise foram propostas 35 acções, 32 das quais de acompanhamento de maior. Foram apresentadas 5 contestações, 3 das quais em acções de acompanhamento de maior, 1 contestação em processo de autorização para a prática de ato e uma contestação em embargos de executado.

Foram julgadas procedentes 40 acções e 11 foram julgadas improcedentes.

No Juízo Local Cível de Paredes e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2020 um total de 52 acções, sendo que no final do ano de 2021 se mostravam pendentes 30 acções, todas de acompanhamento de maior.

No período em análise foram propostas 60 acções.

Foram julgadas procedentes 70 acções e foram 12 julgadas improcedentes.

No Juízo Local Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2020 um total de 42 acções, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 58.

No período em análise foram propostas 124 acções.

Foram julgadas procedentes 94 acções, tendo sido julgadas improcedentes 14.

Todas as acções eram de acompanhamento de maior.

No Juízo Central Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2020 um total de 5 acções, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 6.

No período em análise não foi proposta nem contestada qualquer acção do Contencioso Patrimonial do Estado.

Findaram duas acções, 1 das quais julgada procedente, e 1 outra julgada improcedente.



No Juízo de Execução de Lousada e respectiva Procuradoria, foram contestadas pelo Ministério Público 2 acções de embargos de executado em representação do Estado que foram julgados improcedentes.

No ano de 2021 foram reclamados créditos em 122 processos, e instauradas 3 execuções relativas a custas, multas e coimas, totalizando estas um valor de € 1.321,21.

No Juízo do Comércio de Amarante e respectiva Procuradoria, no ano de 2021, em representação do Estado Português, o Ministério Público deu entrada a um total de 333 reclamações de créditos, em representação da Fazenda Nacional, no montante global de € 19.704.613,16, e a 2 reclamações de créditos, em patrocínio de trabalhadores, no valor de € 10.826,65.

Por custas e coimas foram reclamados créditos no valor global de € 2.539,00.

No mesmo período o Ministério Público apresentou 7 impugnações, participou em 9 assembleias de credores e apresentou 45 pareceres de classificação de insolvência.

Foram rateados um total de € 25.763.109,69, sendo, pela Fazenda Nacional € 549.094,62, pelo Fundo de Garantia Salarial € 1.932.236,83, pela Segurança Social € 293.225,43, de créditos laborais € 3.740.105,27, e outros créditos no valor de € 19.252.447,54.

No que diz respeito a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado, tanto quanto se logrou apurar não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos com vista à recolha de elementos para instauração de acções de



maior acompanhado (que são a maior parte dos processos administrativos pendentes e entrados) estiveram sem ser tramitados.

Ao nível dos meios humanos foram identificadas a gritantes insuficiências de Oficiais de Justiça nas Procuradorias dos Juízos sediados em Penafiel e também de Felgueiras.

No que diz respeito à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, não houve queixas ou reporte de irregularidades por parte dos cidadãos da Comarca ou dos utentes dos serviços da área cível, pelo que o Ministério Público respondeu com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas, apesar da notória falta de meios humanos de apoio, pelo que, apesar disto, o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi atingido.

Como resulta da análise dos números relativos às acções de maior acompanhado, foi essencialmente nesta área que o Ministério Público foi solicitado a intervir, quer pelos familiares dos requeridos, quer por instituições em que os mesmos se encontravam internados, ou ainda por sinalização de instituições da comunidade (públicas ou instituições particulares, embora com especial pendor das primeiras). Crê-se que o Ministério Público logrou dar resposta adequada e atempada a tais solicitações, demonstrando, vastas vezes empenho na procura de soluções, em especial relativamente a beneficiários das medidas sem retaguarda familiar, demandando intervenção comunitária, que se procurou obter junto de Instituições Particulares de Solidariedade Social e dos organismos da Segurança Social

Creemos, assim, manifestamente, que o quadro de magistrados da Comarca, bem como todos os funcionários que prestam apoio aos mesmos, fruto do seu esforço pessoal e da imprescindível sensibilidade que as situações de degradação pessoal, social e humana demandam, lograram dar uma resposta que se considera adequada,



na defesa dos cidadãos que, pelas debilidades de que padecem, necessitam de maior protecção por parte dos Tribunais.

Foi obtida uma resposta globalmente positiva aos objetivos fixados para esta área.

Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte:

Quer em termos qualitativos, quer em termos quantitativos, mantêm actualidade os objectivos fixados no ano transacto, devendo, em especial no que diz respeito aos processos de maior acompanhado reforçar-se as formas mais informais e céleres de recolha de elementos com vista à decisão sobre a instauração de processos de maior acompanhado, nomeadamente com a interação junto dos Conselhos Locais de Acção Social, intervenientes privilegiados junto da comunidade, e portanto também vocacionados para auxiliar o Ministério Público na procura das soluções destinadas ao reforço da Dignidade da Pessoa Humana dos cidadãos com diferentes situações de incapacidade ou com graus diferenciados de dependência.

Assim, deverá:

- 1 – Continuar a encontrar-se formas eficazes de agilizar e articular a actividade de todos os magistrados da comarca que exercem funções na jurisdição cível, criando vias de contacto informais, para partilha de informações e de boas práticas, tendo em vista melhorar a actuação do Ministério Público nesta jurisdição;
- 2 – Continuar a promover a articulação dos magistrados da jurisdição cível com os magistrados das outras jurisdições, nomeadamente tendo em vista a iniciativa processual em defesa dos incapazes e dos interesses difusos (defesa da saúde pública, do ambiente, da qualidade de vida, do património cultural e do domínio público e do consumidor), devendo ser dada particular importância à articulação com a jurisdição criminal quanto aos actos que possam integrar crimes ambientais;



- 3 – Continuar a promover canais de comunicação com os demais intervenientes na Rede Social dos vários municípios da Comarca do Porto Este tendo em vista melhorar a qualidade da resposta na adopção das medidas de protecção jurídica dos incapazes, especialmente as pessoas com anomalia psíquica, quer agilizando os procedimentos que conduzem à instauração de acção de acompanhamento de maior;
- 4 – Continuar a promover o atendimento ao público e as inquirições no âmbito dos processos administrativos diretamente pelos magistrados, com recursos a meios informáticos através da videoconferência, nomeadamente nos processos que têm em vista a acção de acompanhamento de maior, por forma a melhor informar e esclarecer os beneficiários e melhor entender o grau e amplitude da incapacidade;
- 5 – Continuar a providenciar por uma eficaz representação do Estado nas acções em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respectivas;
- 6 – Continuar a diligenciar por uma adequada defesa processual dos incapazes, incertos e ausentes, quer agindo a título principal quer no âmbito da intervenção acessória, nomeadamente requerendo a curadoria provisória ou definitiva dos bens do ausente sempre que se justificar;
- 7 – Continuar a zelar pelo integral cumprimento do Regulamento das Custas Processuais, nomeadamente diligenciando, quando necessário, pela reclamação do pagamento das custas de parte; e
- 8 – Continuar a promover o controlo do cumprimento das regras da protecção jurídica.

1.3. Área de Família e Menores:



A Área de Família e menores engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo de Família e Menores de Paredes** (*com competência na área dos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel*), no **Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses** (*com competência na área dos municípios de Amarante e Marco de Canaveses*) e no **Juízo de Competência Genérica de Baião** (*com competência na área de Família e menores do município de Baião*) e respectivas Procuradorias.

No Juízo de Família e Menores de Paredes, onde estão colocados 4 Juízes, exercem funções 3 Procuradores da República, o que é manifestamente insuficiente, uma vez que uma deles, foi reafectada, em Setembro de 2020 ao Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, instalado no início desse mês.

No Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, instalado no início de Setembro de 2020, onde está colocado um Juiz, exerceu funções uma Procuradora da República, reafectada do Juízo de Família e Menores de Paredes até 31 de Agosto de 2021, tendo sido colocada no Movimento uma Procuradora da República efectiva.

O quadro de magistrados do Ministério Público é apenas de três Procuradores da República, o que é manifestamente insuficiente às necessidades do Juízo de Família e Menores de Paredes, sendo certo que o problema foi resolvido em Setembro de 2016, com a colocação de um Procurador da República Auxiliar.

Porém, a 1 de Setembro de 2020, com a instalação do Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, que abrange os municípios de Amarante e do Marco de Canaveses, foi aí colocada a Procuradora da República Auxiliar, permanecendo no Juízo de Família e Menores de Paredes apenas três Procuradores da República, que trabalham com quatro juízes e quatro secções judiciais, o que é manifestamente incomportável e impossibilita desenvolver trabalho de qualidade.



Com efeito, o volume processual, ao nível das secções judiciais é muito grande, as diligências são diárias, todos os dias, de manhã e à tarde.

Acresce que nesta jurisdição (e só quem trabalha ou trabalhou nela o pode atestar) não se pode despachar “a correr”, ou fazer diligências em minutos. É a vida das pessoas e o futuro das crianças e dos jovens que está em jogo e não se podem tomar decisões com ligeireza, sem se estar ciente das situações concretas e dos problemas específicos que cada caso revela.

Demora-se muito tempo, por vezes, a ler um só processo (e os seus inúmeros apensos) e passam-se tardes e manhãs em diligências cuja morosidade é necessária e indispensável se se quiserem efetivamente resolver e ultrapassar os problemas detetados.

A tudo isto acresce que a Comarca do Porto Este tem oito Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

É necessário dispor de tempo para desenvolver uma interlocução de qualidade com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, que como é sabido, são tão importantes nesta área de família e menores.

O número de quatro Magistrados do Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes é, pois, o mínimo indispensável às necessidades do serviço e corresponde, por outro lado, ao número dos juízes colocados no Juízo de Família e Menores de Paredes e aos Juízos instalados.

De salientar, também, que a Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes dispõe apenas de dois funcionários o que, como é evidente, é também manifestamente insuficiente às necessidades desta jurisdição.



Para agravar ainda mais a situação, têm vindo a ser distribuídos, também, processos de inquérito, do DIAP de Paredes, aos referidos dois funcionários que se encontram afetos à Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes.

Pese embora a manifesta insuficiência de meios e de tempo, parece-nos que a Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes tem desde sempre conseguido resultados muito positivos, no que concerne aos objetivos estratégicos e processuais delineados, nomeadamente quanto à pendência processual e à rapidez na resposta ao cidadão.

1.3.1. Análise da Actividade Desenvolvida

1.3.1.1. Procedimentos do Ministério Público previstos no Decreto-lei n.º 272/2001 – MAPA FM1

No Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 33 processos de autorização para a prática de atos, os quais adicionados aos vindos do ano anterior (8), somam o total de 41.

Findaram 32 e ficaram pendentes 9.

No Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foram autuados 4 processos de autorização para a prática de atos.

Findaram 3 e ficou 1 pendente.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram autuados 4 processos de autorização para a prática de atos, inexistindo processos vindos do ano anterior.

Findarem 2 e ficaram 2 pendentes para o ano seguinte.



1.3.1.2. Acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em acção de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento – Pareceres do Ministério Público – art. 14.º do Decreto-Lei n.º 272/2001 – MAPA FM2.

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram instauradas 216 processos relativos a pareceres do Ministério Público em acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Findaram todos eles, 182 deles com parecer de concordância e 34 com parecer de não concordância.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** foram instauradas 127 processos relativos a pareceres do Ministério Público em acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Findaram todos eles, 113 deles com parecer de concordância e 14 com parecer de não concordância.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião** não foram instaurados quaisquer processos relativos a pareceres do Ministério Público em acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

1.3.1.3. Acções Tutelares e Incidentes – MAPA FM3

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram recebidos do ano anterior 697 processos tutelares cíveis e incidentes os quais adicionados aos 2157 entrados perfazem o total de 2854.

Findaram 2319 e ficaram pendentes para o ano seguinte 535.



No Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foram recebidos do ano anterior 319 processos tutelares cíveis e incidentes os quais adicionados aos 885 entrados perfazem o total de 885.

Findaram 891 e ficaram pendentes para o ano seguinte 313.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram recebidos 47 processos tutelares cíveis e incidentes do ano anterior, tendo entrado 65.

Findaram 94 e ficaram pendentes para o ano seguinte 18.

1.3.1.4. Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade – MAPA FM4

No Juízo de Família e Menores de Paredes entraram 16 Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade, as quais adicionadas às 13 recebidas perfazem um total de 29.

Findaram 19 e ficaram pendentes para o ano seguinte 10.

No Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses entraram 6 Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade, que já findaram.

No Juízo de Competência Genérica de Baião não entrou nenhum processo de Averiguação Oficiosa de Paternidade e de Maternidade, inexistindo processos pendentes para o ano seguinte.

1.3.1.5. Processos de Promoção e Protecção – MAPA FM5

No Juízo de Família e Menores de Paredes foram instaurados 309 processos de promoção e protecção, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas 262 medidas de promoção e protecção, 259 delas por acordo e 3 tomada após debate judicial, sendo 47 processos arquivados sem aplicação de



medida, inexistindo processos pendentes há mais de seis meses sem aplicação de medida.

No Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foram instaurados 107 processos de promoção e proteção, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas 85 medidas de promoção e proteção, todas elas por acordo, sendo 22 processos arquivados sem aplicação de medida, inexistindo processos pendentes há mais de seis meses sem aplicação de medida.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram instaurados 23 processos, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas 21 medidas de promoção e proteção, todas elas por acordo, sendo 2 processos arquivados sem aplicação de medida.

1.3.1.6. Procedimentos de urgência (artigos 91.º e 92.º da LPCJP – MAPA FM6

No Juízo de Família e Menores de Paredes foram requeridos pelo Ministério Público 3 procedimentos judiciais urgentes, nos termos dos artigos 91.º e 92.º da LPCJP, sendo em todos eles confirmada a situação de perigo.

No Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foi requerido pelo Ministério Público 1 procedimento judicial urgente, nos termos dos artigos 91.º e 92.º da LPCJP, sendo confirmada a situação de perigo.

No Juízo de Competência Genérica de Baião não foram requeridos pelo Ministério Público procedimentos judiciais urgentes.

**1.3.1.7. Interlocação das Comissões de Protecção das Crianças e Jovens –
MAPA FM7**



No Juízo de Família e Menores de Paredes: Os três Procuradores da República que aqui exercem atualmente funções são interlocutores de seis Comissões de Proteção das Crianças e Jovens.

Estiveram presentes em 3 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificaram um total de 187 processos das CPCJ, entre os quais os respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas 4 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

Foram recebidas 90 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Houve um pedido de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

No Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses: A Procuradora da República que aqui funções é interlocutora de duas Comissões de Proteção das Crianças e Jovens.

Recebeu 8 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível e verificou 31 processos das CPCJ respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Inexistiram pedidos de apreciação judicial de decisão das CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

No Juízo de Competência Genérica de Baião: nada a registar para além do assinalado, uma vez que a interlocutora da CPCJ de Baião é uma das Procuradoras da República que exercem funções no Juízo de Família e Menores de Paredes.

1.3.1.8. Visitas a Casas de acolhimento – MAPA FM8

Não foram efetuadas visitas a Casas de Acolhimento, na sequência da pandemia que vivenciamos desde março de 2020.



1.3.1.9. Inquéritos Tutelares Educativos – MAPA FM9

No **Juízo de Família e Menores de Paredes**, estavam pendentes 20 processos de inquéritos tutelares educativos, vindos do ano anterior.

Entraram 97, perfazendo um total de 117 processos de inquéritos tutelares educativos movimentados.

Findaram 102 processos, ficando pendentes para o ano seguinte 15, sendo 3 deles há mais de três meses.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses**, entraram 55 processos de inquéritos tutelares educativos, perfazendo um total de 61 processos de inquéritos tutelares educativos movimentados.

Findaram 52 processos, ficando pendentes para o ano seguinte 9, 2 deles há mais de três meses.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião**, entraram 7 processos de inquéritos tutelares educativos, perfazendo um total de 9 processos movimentados.

Findaram 7 processos, ficando pendentes para o ano seguinte 2, um deles há mais de três meses.

1.3.1.10. Inquéritos Tutelares Educativos (últimos 5 anos) – MAPA FM10

Nada a assinalar.

1.3.1.11. Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo – MAPA FM11



A grande maioria dos processos tutelares educativos diz respeito a factos suscetíveis de serem classificados jurídico-penalmente como crimes de ofensa à integridade física simples, furto simples, pornografia de menores e furto qualificado.

1.3.1.12. Inquéritos tutelares educativos (Detenção e Medidas Cautelares de Guarda – MAPA FM12

Não foi apresentado nenhum menor detido em flagrante delito, e foi aplicada apenas uma medida cautelar de guarda em Centro Educativo, no Juízo de Família e Menores de Paredes.

1.3.1.13. Processos tutelares educativos – Resultado da Fase Jurisdicional – MAPA FM13

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** determinou-se o arquivamento sem aplicação de medida por desnecessidade, nos termos do artigo 93º, nº1, alínea b), da LTE, em 14 processos.

Foram aplicadas medidas tutelares educativas em 37 processos.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** foram aplicadas medidas tutelares educativas em 8 processos.

- No **Juízo de Competência Genérica de Baião** foi aplicada medida tutelar educativa num processo.

1.3.1.14. Visitas a Centros Educativos – MAPA FM14

Não foram efetuadas visitas a Centros Educativos, por estes inexistirem nesta Comarca do Porto Este.



1.3.1.15. Recursos – MAPA FM15

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram interpostos pelo Ministério Público 2 recursos e foram respondidos 18 recursos, sendo, dos interpostos pelo Ministério Público, um deles provido.

Dos respondidos pelo Ministério Público, foram dois deles providos e três não providos.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** não foram interpostos pelo Ministério Público recursos e foram respondidos 3 recursos.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião** não foram respondidos pelo Ministério Público, nem interpostos, recursos.

1.3.1.16. Cartas Rogatórias a cumprir pelo Ministério Público – MAPA Comum Comarca MC1

Não foram recebidas cartas rogatórias a cumprir pelo Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes, no Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, nem no Juízo de Competência Genérica de Baião.

1.3.1.17. Decisões Hierárquicas Específicas – MAPA Comum Comarca MC2

Não houve intervenções hierárquicas, nem conflitos de competência no âmbito dos processos de inquéritos tutelares educativos.

1.3.1.18. Processos Administrativos de acompanhamento – MAPA Comum Comarca MC3



Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram instaurados 877 processos administrativos, tendo em vista a iniciativa/intervenção processual.

Refira-se, a este propósito, que cada um dos Procuradores da República que exercem funções neste Juízo de Família e Menores dispõe de pastas próprias para acompanhar e fiscalizar a atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens de que são interlocutores, não se instaurando processos administrativos para tal efeito.

Tinham sido recebidos, vindos do ano anterior, 19 processos administrativos.

Findaram 1149, ficando pendentes para o ano seguinte 54 processos administrativos.

Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foram instaurados 246 processos administrativos, tendo em vista a iniciativa/intervenção processual.

Findaram 244, ficando pendentes para o ano seguinte 19 processos administrativos.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram instaurados 38 processos administrativos.

Tinham sido recebidos, vindos do ano anterior, 5 processos administrativos.

Findaram 39, ficando pendentes para o ano seguinte 5 processos administrativos.

1.3.1.19. Atendimento ao Público – MAPA Comum Comarca MC4

Na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes, foram elaboradas **115** fichas de atendimento ao público, realizadas pelo Ministério Público ou sob a sua supervisão, tendo em vista a instauração de ações ou de procedimentos, não sendo contabilizados neste mapa os atendimentos ao público efetuados nos



demais Juízos de Competência Genérica, cujas fichas nos são depois remetidas para instauração de processos administrativos.

Na Procuradora da República do Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foram elaboradas 24 fichas de atendimento ao público.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram elaboradas 5 fichas de atendimento ao público.

1.3.2. Apresentação do Serviço Prestado:

1.3.2.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes não existem, como decorre dos mapas que se anexam, situações de pendências processuais excessivas e bem pelo contrário os resultados alcançados são excelentes, face à carência de recursos humanos que se assinalou.

Na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses inexistem situações de pendências processuais excessivas, tanto mais que a sua instalação é muito recente.

Quanto à Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião, a pendência processual é muito reduzida e pouco significativa.

1.3.2.2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.

No Juízo de Família e Menores de Paredes, as instalações encontravam-se bastante degradadas e a carecer de obras de fundo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Desde setembro de 2018 que foram efetuadas obras no edifício, para instalação de ar condicionado, substituição da cobertura do edifício e remodelação de algumas casas de banho, sendo efetuados, também, melhoramentos nos gabinetes dos magistrados.

Os equipamentos disponíveis vão satisfazendo as necessidades, embora o de videoconferência utilizado na sala de audiências afeta ao Juízo de Família e Menores de Paredes produza, quando é ligado, um barulho ensurdecido, necessitando de ser reparado ou substituído com a maior brevidade.

De realçar, também, que as salas dos Serviços do Ministério Público, onde se efetuava o atendimento ao público e onde se realizavam as diligências (comuns ao DIAP de Paredes) antes da pandemia, são escassas e sem quaisquer condições, não dispondo de luz natural, de mobiliário adequado, nem de impressoras.

Na porta que dá acesso aos Serviços do Ministério Público inexistente rampa para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas.

Também o edifício necessita de ser restaurado e pintado, já que as paredes exteriores estão bastante degradadas (o interior do edifício foi recentemente pintado).

Saliente-se, ainda, que se conseguiu organizar uma sala para as crianças com muito boas condições, com brinquedos, livros e material didático e próprio para desenhar.

Com a pandemia e conseqüente impossibilidade de realizar diligências nas salas do Ministério Público ou nos gabinetes dos magistrados, por o espaço ser muito reduzido, as três salas de audiências existentes no edifício tornaram-se escassas, havendo necessidade de ocupar a biblioteca, uma sala existente no primeiro piso que só tem capacidade para acolher três pessoas ou o espaço cedido pela Câmara Municipal de Paredes.

Os meios humanos, como já referimos, a nível de magistrados do Ministério Público e de funcionários, são insuficientes no período a que se reporta este relatório e no que



concerne aos que se encontram afetos à Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes a situação, como já se referiu, até se agravou.

No que concerne ao Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, os meios humanos, a nível de funcionários judiciais, são escassos, tanto mais que foi recebido um grande volume de processos judiciais do Juízo de Família e Menores de Paredes. Não disponho de quaisquer dados no que concerne ao Juízo de Competência Genérica de Baião, no que respeita a eventuais insuficiências ao nível de meios humanos, dos instrumentos e das condições físicas de trabalho.

1.3.2.3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.

Os meios humanos, no que concerne à assessoria técnica, são também extremamente escassos, sobretudo no que concerne às equipas da Segurança Social (EMAT) que não conseguem cumprir os prazos assinalados para apresentação dos relatórios sociais, nem efetuar acompanhamento minimamente eficaz no âmbito dos processos de promoção e proteção.

Esta situação, extremamente preocupante, tem-se vindo a agravar cada vez mais e urge tomar medidas nesse aspeto se se quiser evitar que algo de grave e irremediável possa acontecer, tanto mais que existem inúmeras situações que carecem de acompanhamento muito próximo por parte das senhoras gestoras dos processos.

Registe-se que há muito que temos vindo a alertar para esta situação sem que a mesma se mostre ultrapassada.

Quanto à disponibilidade de meios periciais, sendo de enaltecer a colaboração e disponibilidade por parte do INMLCF, IP, há que registar a morosidade das



avaliações em psicologia e em psiquiatria/pedopsiquiatria solicitadas, aguardando-se por vários meses a elaboração dos respetivos relatórios.

Tal situação agravou-se consideravelmente com a pandemia.

1.3.2.4. Medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça.

Foram adotadas, na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes, diversas medidas relativas à organização e métodos de trabalho, tendo em vista a escassez de meios humanos existentes.

Assim, no que concerne às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, quando os Magistrados do Ministério Público que aqui exercem funções não têm disponibilidade para se dirigirem às Comissões de que são interlocutores pedem os processos de promoção e proteção que se pretendem fiscalizar, que por norma são vistos e analisados à noite, nas férias judiciais ou aos fins de semana.

A tramitação processual tem sido simplificada e desburocratizada o mais possível, instaurando-se apenas processos administrativos com vista à propositura de ações ou de procedimentos e não visando o seu acompanhamento.

As decisões proferidas nos processos administrativos foram sempre comunicadas aos requerentes, de forma a assegurar absoluta transparência no funcionamento do sistema de justiça, bem como às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, quando aí correm ou correram os seus trâmites processos de promoção e proteção relativos às



mesmas crianças e jovens, sempre em estreita articulação com as comissões e com o trabalho desenvolvido por estas entidades.

A cada um dos Procuradores da República que exercem funções no Juízo de Família e Menores de Paredes foram averbados, desde o início, todos os processos respeitantes a crianças e jovens que já tinham processos a correr termos em cada um dos Juízos onde exerciam funções, de forma a permitir que se tivesse uma visão unitária dos vários processos que se vão instaurando sucessivamente, em relação a cada criança ou família, providenciando-se assim por decisões que melhor defendessem o seu superior interesse.

As ações relativas ao mesmo menor foram desde sempre propostas por apenso ao processo mais antigo, ainda que se encontrasse arquivado, sempre em ordem a garantir a efetiva proteção das crianças.

Até ao início da pandemia, procedeu-se ao atendimento diário de todos os cidadãos que procurassem o Ministério Público com problemas e situações urgentes, independentemente dos dias designados para atendimento ao público que são as terças e as sextas-feiras, da parte da tarde.

Depois de declarado o estado de emergência, privilegiou-se o atendimento por contacto telefónico ou por correio eletrónico.

A articulação com os colegas dos DIAP, nomeadamente no que concerne a situações de maus tratos, de abusos sexuais e de violência doméstica, tem decorrido sem quaisquer problemas e de forma célere e eficaz.

Deste modo, não obstante a quantidade e diversidade de solicitações exigidas à Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes, o esforço e empenho dos três Procuradores da República que aqui exercem atualmente funções foi apto a alcançar, uma resposta atempada.



Aqui chegados cumprirá referir que ao trabalho expresso nos dados estatísticos acresce o trabalho “invisível”.

Pelo menos no Juízo de Família e Menores de Paredes, os Procuradores da República são a entidade que todos procuram e onde as mais diversas entidades procuram apoio. Com efeito, mesmo nos processos da titularidade dos quatro Magistrados Judiciais, são constantes e diários os contactos presenciais e telefónicos das EMAT’s, dos CAFAP’s, da DGRSP, dos CA’s/LIJ’s, do GML, entre outros, pedindo estas entidades apoio, esclarecimentos e partilha de preocupações relacionadas com as crianças e jovens dos processos, jamais sendo negados tais contactos, mas sendo certo que se trata de um trabalho que, garantindo pontes comunicacionais e desentorpecendo procedimentos, muito exige de quem mostra esta disponibilidade diária.

Foram seguidas as recomendações emitidas pela PGDP para a área de Família e Menores, bem como as diretivas da PGR.

Em cada Procuradoria dos municípios que integram a comarca do Porto Este estabeleceu-se atendimento ao público também para a área de família e menores, sendo aí elaborada ficha de atendimento, acompanhada dos documentos anexados e, sendo esse o caso, indicação do processo a que o assunto respeitava, identificação completa e contacto telefónico do requerente, sendo de seguida tal ficha remetida à Procuradoria da República deste Juízo de Família e Menores, assim se poupando deslocções ao cidadão numa comarca com tão grande extensão geográfica e tão mal servida de transportes públicos.

Também por isso se procurou limitar ao estritamente indispensável a marcação de diligências nos processos que correm termos na Procuradoria deste Juízo de Família e Menores.



Articulou-se sempre com os colegas do Ministério Público das áreas criminais e do DIAP, quando tal se revelou necessário.

Facultaram-se os contactos telefónicos e os endereços eletrónicos pessoais às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens de que cada Procurador da República é interlocutor, de forma a permitir o contacto célere sempre que necessário e ainda que fora dos horários de trabalho, tanto mais que o tempo disponível para reunir mais amiúde com as comissões também escasseia.

1.3.2.5. Avaliação da Qualidade de Serviço Prestado ao Cidadão.

A qualidade de serviço prestado ao cidadão foi a melhor que cada um dos Procuradores da República que exercem funções neste Juízo de Família e Menores pode prestar, atendendo às dificuldades assinaladas, muitas vezes sacrificando a vida pessoal e familiar para que não fosse posta em causa a celeridade processual tão importante nesta área e o superior interesse das crianças e dos jovens.

Cada um dos Procuradores da República efetua turno semanal, rotativo, quer no que concerne ao atendimento ao público, quer no que respeita ao expediente que dá entrada na Procuradoria da República.

A cada um dos Procuradores da República são averbados os processos que digam respeito àqueles que já lhes estão atribuídos nos Juízes a que estão afetos e ainda o expediente proveniente das Comissões de Promoção e Proteção de que são interlocutores.

Este modelo foi adotado desde o início, sempre com excelentes resultados.

1.3.3. Síntese da Avaliação do Cumprimento dos Objectivos Fixados para o Ano, Propostas e Recomendações Que Dela Decorram



Os objetivos anteriormente definidos foram globalmente alcançados, havendo, no entanto, que enfatizar que a diminuição de magistrados do Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes, desde 1 de setembro de 2020, e a pandemia acarretaram, graves prejuízos para a qualidade do trabalho que se vinha realizando, quer no que respeita à interlocução com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, quer no que concerne ao atendimento ao público, quer no que respeita ao trabalho desenvolvido na comunidade.

Salienta-se que os números de entradas e de pendências constantes dos mapas que se enviam dizem respeito à estatística oficial e não à da secretaria, esta última muitíssimo superior nos juízos de família e menores, já que se dá baixa do processo logo que é proferida a primeira decisão nos processos quando é certo que os mesmos continuam a ser tramitados, sendo os exemplos mais flagrantes os casos dos processos de incumprimento das regulações das responsabilidades parentais e dos processos de promoção e proteção.

Na verdade, nesta jurisdição, nas secções judiciais, grande parte dos processos só termina quando os jovens atingem a maioridade ou em alguns casos quando completam, agora, os vinte e cinco anos de idade. Ou seja, não são processos que se podem terminar com celeridade, como sucede nas outras jurisdições. Daí que a pendência real – de secretaria – nos Juízes 1, 2, 3 e 4 do Juízo de Família e das Crianças de Paredes – seja muitíssimo superior à pendência oficial.

Não têm surgido problemas com o expediente diário, mas o atendimento ao público mostra-se, evidentemente, dificultado com a situação pandémica que vivemos.

1.3.4. Proposta de Objectivos Para o Ano Seguinte



As deficiências apontadas no normal funcionamento da Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes, motivadas pela manifesta inadequação dos recursos existentes no que concerne ao quadro dos Magistrados do Ministério Público, carecem de ser superadas com celeridade, pois não se vê que assim se consigam alcançar, com um mínimo de qualidade, os objetivos subjacentes ao novo modelo de organização judiciária.

De resto, é de extrema importância manter como objetivos uma cada vez maior articulação com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, implementando reuniões periódicas com vista a uma eficaz e profícua interlocução e a melhorar o acompanhamento e fiscalização da sua atividade; melhorar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pessoal por Magistrado sempre que possível; visitar periodicamente as instituições de acolhimento existentes na comarca do Porto Este; aprofundar procedimentos que permitam a audição de crianças em condições adequadas; investir na formação dos magistrados e dos funcionários; desenvolver procedimentos de articulação com as entidades e instituições de assessoria e apoio.

São objetivos processuais para o ano judicial de 2022 continuar a promover o atendimento aos cidadãos de forma célere e eficaz, ainda que por meios de comunicação à distância enquanto vigorar a situação pandémica, como se vem fazendo; desenvolver procedimentos de articulação entre as secções do Juízo de Família e Menores de Paredes e Marco de Canaveses e do Juízo de Competência Genérica de Baião e as equipas de acessória e apoio aos processos que aí se tramitam; interpeleção com as escolas, OPCs/CPCJs sobre os processos tutelares educativos.

Sucede que estes objetivos só se lograrão alcançar quando se concretizar, também, a adequada distribuição dos recursos humanos à atividade desenvolvida pelo



Ministério Público, o que no caso desta Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes não se está de momento a verificar de forma alguma.

1.4. Área do Trabalho:

A Área do Trabalho engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo do Trabalho de Penafiel** (*com competência na área de toda a comarca*).

No Juízo do Trabalho de Penafiel, onde estão colocados 4 Juízes, exercem funções 3 Procuradores da República, o que é manifestamente insuficiente.

No que diz respeito aos Oficiais de Justiça de Apoio na Procuradoria do Juízo do Trabalho, verifica-se uma enorme carência, uma vez que dos 4 Oficiais de Justiça que ali exercem funções, um deles exerce-as a tempo parcial, porque tem funções autárquicas, como Eleito Local. Acresce que este número de oficiais de Justiça presta ainda apoio às Procuradorias dos Juízos Centrais Cível e Criminal de Penafiel e Locais Cível e Criminal de Penafiel, o que se traduz numa grande quantidade de serviço a que não conseguem, por muito que se esforcem, dar resposta adequada.

Por outro lado, durante o ano judicial de 2021, ocorreram várias situações de ausência ao serviço por doença e por isolamento profiláticos de alguns oficiais de justiça em exercício de funções na Procuradoria do Juízo do Trabalho que também asseguram o serviço das do Juízo Central Cível, Juízo Local Cível e do Juízo do Trabalho de Penafiel, não tendo capacidade para apoiar adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, tendo sido detectadas várias lacunas no cumprimento atempado dos despachos e na movimentação de processos e abertura de conclusões.



Por causa disso, foi colocada uma oficial de Justiça de Marco de Canaveses a cumprir em exclusividade, à distância, o serviço da Procuradoria do Juízo do Trabalho e das o Juízo Central Cível, Juízo Local Cível de Penafiel.

1.4.1. No que diz respeito aos Processos movimentados:

Ao longo do ano de 2021, os magistrados do Ministério Público a exercer funções na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel **interpuseram as seguintes acções:**

- 58 acções emergentes de acidente de trabalho (**MAPA TRAB 4**),
- 1 acção por doença profissional (**MAPA TRAB 6**) e
- 80 acções emergentes de contrato individual de trabalho (**MAPA TRAB 1**).

No que diz respeito aos processos administrativos, no período em causa foram **instaurados 336** novos processos com vista a eventual propositura de acções emergentes de contrato individual de trabalho, acções emergentes de acidente de trabalho, incidentes de revisão de incapacidade, acções por doença profissional ou outros procedimentos (**MAPA MC 3**).

No mesmo período temporal, **terminaram 413** processos administrativos, quer através da instauração de acção judicial e prolação de sentença, quer pelo mero arquivamento dos autos sem qualquer procedimento judicial.

Entre estes, **161** destes processos administrativos terminaram por acordo escrito nos autos (ou mesmo por pagamento voluntário após o atendimento do trabalhador nestes serviços), sempre acautelando o prazo de prescrição dos créditos laborais.

No final do ano de 2021 encontravam-se pendentes 203 processos administrativos, sendo que no início deste mesmo ano encontravam-se pendentes 280 processos desta natureza.

De referir ainda que, no ano de 2021, não obstante a situação pandémica que se manteve, foram realizados **348 atendimentos ao público** registados, os quais se



encontram concluídos, ainda que com a subsequente instauração de processo administrativo com vista à instauração da competente ação judicial (na sua grande maioria com vista à instauração de processo comum em patrocínio do trabalhador e incidentes de revisão de incapacidade) – (MAPA MC 4).

Durante este ano de 2021 foram apresentadas **4 quatro respostas de recurso e interposto um recurso (MAPA TRAB 9)**.

No período em análise, **na fase conciliatória dos processos de acidente de trabalho**, foram registados **1384** novos processo de acidente de trabalho, sendo 20 respeitantes a acidente de trabalho mortal, o que representa um aumento significativo de novos processos de acidente face ao ano de 2021. De destacar que os processos de acidente de trabalho **findos, nesta fase processual, se contabilizaram em 1583**, sendo certo que 1417 dos quais terminaram por tentativa de conciliação (MAPA TRAB 3).

No final do ano de 2021 encontravam-se pendentes, na fase conciliatória, 1236 processos de acidente de trabalho.

Realçamos aqui o esforço realizado por magistrados do Ministério Público e funcionários do Ministério Público a exercer funções nesta Procuradoria, no sentido de diminuir as pendências de processos de acidente de trabalho, tendo-se registado um resultado excecional, comparativamente a anos anteriores.

É ainda certo que a publicação e entrada em vigor da Lei nº 4-B/2021, de 1 de fevereiro, não se traduziu num abrandamento da atividade destes serviços, uma vez que a suspensão dos prazos judiciais decretada não teve aplicação nos processos urgentes, designadamente nos processos de acidente de trabalho, que representam o maior número de atos processuais e diligências realizadas nestes serviços.

1.4.2. Constrangimentos registados



1.4.2.1. Recursos humanos e condições materiais

O número de funcionários efetivos na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel mostra-se reduzido face ao volume processual registado, uma vez que o quadro se mostra diminuído a 3 funcionárias efetivas, um funcionário a tempo parcial, sendo ainda certo que a Técnica de Justiça Principal não se encontra nesta Procuradoria em regime de exclusividade.

A agravar tal escassez de funcionários a exercer funções nesta Procuradoria, regista-se ainda a existência de situações de faltas por doença grave, e a não substituição dos funcionários ausentes, o que não só compromete o normal funcionamento dos serviços, como compromete os objetivos a que nos propomos em cada ano judicial.

No entanto, entende-se ser de louvar a postura, o empenho e a dedicação dos funcionários efetivos na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel, de resto no sentido já assinalado, que de forma exemplar e, muitas vezes, para além do horário de trabalho, que nos permitiram diminuir as pendências de forma significativa, não só em processos de acidentes de trabalho como em processos administrativos.

No período em apreço continuaram a registar-se muitas dificuldades devido ainda à situação de pandemia que o país continua a atravessar, com a observância de determinações de saúde pública com vista a acautelar a propagação da COVID 19, dificuldades essas agravadas pelo elevado número utentes que se dirigem a estes serviços, com consequências imediatas no funcionamento normal dos serviços desta Procuradoria.

Como já se disse, com a publicação e entrada em vigor da Lei nº 4-B/2021, de 1 de fevereiro, não se traduziu num abrandamento da atividade destes serviços, uma vez que a suspensão dos prazos judiciais decretada não teve aplicação nos processos



urgentes, designadamente nos processos de acidente de trabalho. Desta forma, as diligências processuais foram realizadas com normalidade, ainda que com um agendamento mais cuidado e criterioso, de modo a evitar aglomerações de pessoas nas instalações desta procuradoria.

No entanto, é certo, o serviço de atendimento ao público continuou a ser realizado mediante marcação prévia, sendo que, durante a vigência da referida Lei nº 4-B/2021, de 1 de fevereiro, só se realizou atendimento relativo a questões relacionadas com matérias cujo procedimento tinha, justamente, natureza urgente.

Importa ainda referir que, após as férias judiciais da Páscoa, retomou-se a realização de todas as diligências próprias da função desta Procuradoria, designadamente de atendimento ao público em situações não urgentes, sempre com respeito pelas regras de segurança e higiene legalmente impostas.

Não obstante os obstáculos na realização de diligências, neste contexto de pandemia, desde logo, pela dificuldade de utilização de salas virtuais, face ao baixo grau de literacia da quase totalidade dos sinistrados e trabalhadores, dificuldades essas agudizadas pelas deficientes e parcas instalações destinadas aos serviços e magistrados do Ministério Público neste Juízo do Trabalho de Penafiel, o certo é que ainda assim foi possível realizar as diligências acima indicadas e diminuir de forma significativa as pendências, como de resto já se assinalou.

No decurso do ano judicial de 2021, os funcionários mantiveram-se instalados numa área precária, sobretudo no que concerne ao espaço destinado à permanência público, que continua a não proporcionar quaisquer condições para o exercício das funções, sobretudo neste contexto de pandemia e, sobretudo durante o outono/inverno.



Assim, o espaço destinado à secretaria do Ministério Público deste Juízo do Trabalho não tem uma sala de espera condigna, sendo o atendimento realizado ao balcão, num espaço destinado atendimento muito reduzido.

Na verdade, o espaço físico da secretaria não permite receber em simultâneo os trabalhadores, sinistrados, advogados e representantes das seguradoras que se encontram convocados para comparecer, os quais aguardam, por vezes, a realização de diligências no exterior do edifício, sujeitos às condições climatéricas do momento.

A somar a tais dificuldades, importa ainda relembrar, mais uma vez, que os serviços e gabinetes dos magistrados encontram-se em pisos diferentes e bastante distanciados, o que aumenta as dificuldades de comunicação e o acompanhamento dos utentes para e nas diligências, mormente quando se trata de diligências com sinistrados portadores de elevada incapacidade física.

Entendemos ainda ser de destacar que o atendimento ao público é todo ele realizado por magistrados no gabinete ou na sala de audiências e registado no sistema *citius* e as tentativas de conciliação são realizadas sempre perante o respetivo magistrado, que lê os autos, os explica aos visados e os assina de imediato.

A apresentação de peças processuais é realizada eletronicamente, com digitalização de todos os documentos.

Finalmente, será de assinalar, como de resto tem sido já reportado em relatórios anteriores, as dificuldades decorrentes da existência de apenas 3 Procuradores da República a exercer funções junto deste Juízo do Trabalho, designadamente no que concerne à compatibilização de agendas e volume de serviço que os 4 juízos acarretam. Será ainda de enfatizar que tais dificuldades aumentam com o aumento de volume de serviço, que resultou de um maior registo de processos entrados, maior número de processos findos, quer na Procuradoria, quer nos Juízos respetivos.



1.4.2.2. Perícias médico-legais

No presente ano, o Gabinete Médico-Legal do Tâmega e Sousa não suspendeu a realização de perícias médico-legais, de resto em consonância com os termos da Lei nº 4-B/2021, de 1 de Fevereiro, o que permitiu recuperar as pendências dos processos de acidente de trabalho, em conformidade com o inicialmente exposto.

Registou-se até um esforço deste gabinete em incrementar a realização de exames médicos, de forma a colmatar o atraso registado em consequência da pandemia, decorrente da situação de emergência que o país viveu.

1.4.3. Avaliação do desempenho

Apesar das dificuldades sentidas ao longo do ano, decorrentes da situação de pandemia que se eterniza, a somar à carência de funcionários, má instalação dos serviços, dificuldades no atendimento dos utentes e falta de lugar adequado para espera dos utentes, o Ministério Público prestou ao cidadão um serviço de qualidade, quer nas diligências realizadas, quer no atendimento ao público.

De realçar ainda que, quer os funcionários judiciais, quer os magistrados do Ministério Público, durante o estado pandémico, não deixaram de trabalhar, o que fizeram sempre presencialmente nas instalações do tribunal, o que permitiu os resultados atrás assinalados, em benefício do cidadão.

Consideramos assim, que se mostram cumpridos os objetivos processuais propostos.

1.4.4. Objetivos

Como resulta do já exposto, a manter-se o número de funcionários e as deficientes instalações que estes serviços ocupam, prevêem-se dificuldades no atendimento e



encaminhamento dos utentes, por falta de espaço onde possam aguardar a realização da diligência em causa.

O atendimento ao público continuará a ser efectuado nos moldes em que vem sendo feito, por magistrado, três dias por semana, mas ainda com marcação prévia, para evitar deslocações e ajuntamentos desnecessários.

São ainda objetivos para o ano de 2022 para o próximo ano:

- Aprofundamento dos contactos com o Gabinete Médico-Legal e, sobretudo, com a Autoridade para as Condições do Trabalho;
- Continuação da articulação com Juízos do Comércio nos moldes que vem sendo feita;
- Prioridade aos processos por acidente de trabalho mais graves (acidentes mortais e com IPP elevada) e processos mais antigos;
- Continuar a diminuir, tanto quanto possível, a pendência processual, tendo em conta a falta de funcionários, as deficiências de instalações assinaladas e, naturalmente, a evolução da situação de pandemia no país e na área da comarca.

*

1.5. Área comum a todas as jurisdições.

MC.1 – Cartas rogatórias a cumprir pelo Ministério Público.

O Ministério Público, durante o ano, cumpriu **10** cartas rogatórias, todas da área penal, sobressaindo a Secção de Felgueiras do DIAP, com 4 cartas rogatórias.

MC.2 – Decisões hierárquicas específicas.



O Ministério Público, ao nível da direcção hierárquica, interveio ainda hierarquicamente, nos termos do artigo 278º, do C.P.P. em **43** processos de inquérito, e nos termos do art. 8.º, n.º 2, do CPT, em **2** Processos Administrativos Laborais.

MC.3 – Processos administrativos.

O Ministério Público instaurou **270** processos administrativos na área Penal, **670** na área Cível, **1161** na área de Família e Menores, **336** na Área Laboral, **4** na área do Comércio, **186** na área da Coordenação, num total de **2627**.

Destes, **2441** tiveram em vista a recolha de elementos para propositura ou contestação de acções, **186** para outros assuntos.

Vieram **630** do ano anterior, que, acrescidos dos **2627** instaurados no ano, dá um total de **3257** processos administrativos movimentados. Findaram **2516** pelo que transitam para o ano seguinte **741**.

MC.4 – Atendimento ao público.

O Ministério Público efectuou **504** atendimentos de pessoas, o que representa um número significativo.

*

F. Apresentação de forma sucinta de:

F.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

No ano de 2021, ocorreu um aumento de pendências de inquéritos, quer em termos gerais, quer nos inquéritos com mais de 8 meses.



Para tal contribuiu: (i) a pandemia do SARS-CoV-2 que levou à suspensão dos prazos, à não realização de diligências e outros actos processuais, à diminuição da capacidade de resposta pelos condicionalismos a que ficou sujeita a tramitação processual e aos confinamentos de vários magistrados e funcionários do Ministério Público, por terem contraído a doença COVID-19, ou por terem tido contactos de proximidade com quem a contraiu; (ii) a ausência de um elevado número de magistrados da comarca, quer por licenças de gravidez de risco clínico e de parentalidade, quer por doença tal como acima foi referido, e (iii), à diminuição do número de magistrados em exercício de funções na Comarca a partir de Setembro de 2021.

Para além dos factos específicos do ano de 2021 acima referidos, também a falta de resposta da Polícia Judiciária sobretudo na investigação e crimes de corrupção e conexos, de criminalidade económico-financeira e cibercriminalidade que já se verificava no ano de 2020, contribuiu para os resultados negativos da comarca a este nível.

Continua a haver inquéritos instaurados há quase dois anos que não têm a investigação iniciada por falta de capacidade de resposta da Polícia Judiciária (Directoria do Norte) que se vê confrontada com uma gritante falta de inspectores ao mesmo tempo que continua a ter a seu cargo a investigação de processos complexos e prioritários dos DIAP Regionais do Porto que não lhes deixam tempo para a investigação de outros.

Contudo, estes problemas só se resolvem com a permanência de um número de magistrados semelhante àquele com que se iniciou o ano de 2021, ou seja, pelo menos 44 magistrados, e a sua permanência na comarca com alguma estabilidade por, pelo menos 2 anos.



F. 2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho:

1. Magistrados do Ministério Público:

Tendo em conta o que acima foi referido relativamente à diminuição do número de Magistrados colocados na Comarca de Porto Este a partir de Setembro de 2021, na sequência do Movimento de Magistrados do Ministério Público (menos 2 do que anteriormente, tendo apenas sido colocado uma magistrada do Quadro Complementar), e a circunstância de se ter alterado o número de Magistrados Dirigentes de Secção e de Procuradoria face ao que anteriormente se verificava, bem como os níveis de ausência ao serviço de magistrados também verificados, é imprescindível que na comarca, no próximo movimento do Ministério Público sejam colocados pelo menos mais 4 magistrados do Ministério Público, de forma a que aqui exerçam funções pelo menos 46 Magistrados.

Na verdade, para além daqueles que resultam das colocações operadas pelo Movimento de Magistrados do Ministério Público de 2021, são necessários ainda mais magistrados para os seguintes lugares:

1. Mais 1 para a Secção de Lousada do DIAP (cujo número de entradas anual é incomportável para apenas uma magistrada tendo obrigado à utilização de mecanismos de acumulação);
2. Mais 1 para a 2.^a Secção de Penafiel do DIAP (onde foi colocada no início de Novembro de 2021 uma magistrada em primeira colocação provisória, proveniente do XXXV Normal de Formação de Magistrados do CEJ);
3. Mais 1 para o Juízo de Família e Menores de Paredes, para além da necessidade de ser preenchido o lugar deixado vago pela Dr.^a Ana Virgínia



Coelho promovida a PGA e substituída por Magistrada do Quadro Complementar);

4. Mais 1 para o Juízo de Execução e Local Cível de Lousada onde não foi colocado nenhum magistrado do Ministério Público e se encontra uma magistrada do Quadro Complementar

2. Oficiais de Justiça do Ministério Público:

A Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 93/2017, de 6 de Março, 118/2019, de 18 de Abril, e 372/2019, de 15 de Outubro, fixou o quadro de oficiais de justiça afectos ao serviço do Ministério Público para a comarca de Porto Este, da seguinte forma:

Penafiel:

Técnico de justiça principal - 2

Técnico de justiça-adjunto - 6

Técnico de justiça auxiliar - 8

Amarante:

Técnico de justiça principal - 1

Técnico de justiça-adjunto - 3

Técnico de justiça auxiliar - 5

Baião:

Técnico de justiça-adjunto - 1



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Técnico de justiça auxiliar – 1

Felgueiras:

Técnico de justiça-adjunto - 3

Técnico de justiça auxiliar – 3

Lousada:

Técnico de justiça-adjunto - 2

Técnico de justiça auxiliar – 2

Marco de Canaveses:

Técnico de justiça-adjunto - 3

Técnico de justiça auxiliar – 3

Paços de Ferreira:

Técnico de justiça-adjunto - 2

Técnico de justiça auxiliar – 3

Paredes:

Técnico de justiça principal - 2

Técnico de justiça-adjunto - 6

Técnico de justiça auxiliar – 7



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Ou seja, prevê-se para o Ministério Público desta Comarca o seguinte número global de oficiais de Justiça:

Técnico de justiça principal - 5

Técnico de justiça-adjunto - 26

Técnico de justiça auxiliar – 32

Total: 63 Oficiais de Justiça

Estão de facto colocados:

Técnico de justiça principal – 3

Técnico de justiça-adjunto - 20

Técnico de justiça auxiliar – 27

Total: 50 Oficiais de Justiça.

Estão por isso em falta 13 Oficiais de Justiça do Ministério Público, o que representa uma percentagem de **20,63%** do quadro legal.

Tal circunstância compromete decisivamente a resposta dos Serviços do Ministério Público, o que se sente particularmente nas Procuradorias dos Juízos do Trabalho de Penafiel, dos Juízos Centrais e Locais Cíveis e Criminais de Penafiel, na Secção de Lousada do DIAP e Procuradorias do Juízo de Execução e Locais Cível e Criminal de Lousada, na Secção de Felgueiras do DIAP e Procuradorias dos Juízos Locais Cível e Criminal de Felgueiras, na 2.^a Secção de Paredes do DIAP e Procuradorias do Juízo de Família e Menores e dos Juízos Locais Cível e Criminal de Paredes.



É imprescindível que o Ministério Público, por um lado perceba de uma vez por todas quais as funções que os Oficiais de Justiça do Ministério Público asseguram e que, por outro lado, preencham os lugares de Oficiais de Justiça do Ministério Público desta Comarca que estão por preencher

3. Instalações:

Para além do que se foi apontando ao longo do relatório, salientam-se as seguintes carências:

Na Coordenação da Comarca, era necessário um gabinete próprio para o Oficial de Justiça de Apoio ao Magistrado do Ministério Público Coordenador que partilha o gabinete com as Oficiais de Justiça de Apoio à Senhora Administradora Judiciário, sem espaço suficiente para desenvolver de forma adequada as tarefas de que está incumbido e sem espaço de arrumação suficiente para a documentação administrativa inerente à Coordenação.

No Palácio de Justiça de Penafiel, para além de obras necessárias de modernização e manutenção do edifício, é imprescindível a instalação de um elevador que não existe no edifício, prejudicando o acesso a pessoas de mobilidade reduzida.

No edifício da Sede do DIAP em Penafiel eram necessários mais gabinetes de inquirição e mais espaço para a secção de processos.

O Palácio da Justiça em Felgueiras deveria ser substituído por um edifício novo, uma vez que aquele não oferece condições de manutenção, conforto, isolamento térmico e adequação funcional para magistrados, oficiais de justiça e público.



No **Palácio de Justiça de Paredes** é necessário mais espaço para os serviços do Ministério Público numa espécie de cave, com ares de rés do chão com janelas sem condições de dignidade.

Na comarca não há gabinetes adequados para acolher vítimas e muito menos vítimas especialmente vulneráveis.

G. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica:

A comarca não está dotada de assessores com formação específica em economia, finanças, gestão, contratação pública, cujo apoio seria essencial para o Ministério Público. Tal assessoria é essencial para apoiar o Ministério Público no âmbito da criminalidade económico-financeira, incluindo as insolvências, sobretudo de sociedades comerciais, em que é necessária a análise da contabilidade do insolvente, e da corrupção.

H. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

Na área de inquéritos, está semi-especializada a investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual em toda a comarca à excepção do município de Baião.



Há ainda especialização da investigação da criminalidade económico-financeira de toda a comarca, e da cibercriminalidade, concentrada na 1.^a Secção de Paredes do DIAP.

Também há especialização da investigação da criminalidade especialmente violenta e altamente organizada de toda a comarca, concentrada na 1.^a Secção de Penafiel do DIAP.

I. Iniciativas de construção de boas práticas:

Ao nível das boas práticas o Ministério Público propõe-se, designadamente:

- a) Que o atendimento ao público seja feito por magistrados e as fichas inseridas no *citius*;
- b) Continuar a melhorar a articulação do Ministério Público com as entidades com que contacta no exercício funcional nas várias áreas de intervenção, designadamente na Família e Menores, Cível, Comércio, Execuções, Investigação Criminal;
- c) Incrementar as reuniões com todos os OPCs e outras entidades de apoio à actividade do Ministério Público, designadamente a Autoridades de Saúde, Gabinetes de Medicina Legal, ACT, entre outras, para melhorar a resposta na área da investigação criminal, família e menores, cível (maiores acompanhados), internamentos compulsivos, e das perícias médico-legais.

J. Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

Na área cível, foi efectuado um enorme esforço pelos Magistrados do Ministério Público e pelos funcionários, para que os cidadãos fossem sempre devidamente



informados, sendo atendidos pessoalmente, sempre que necessário, apesar dos constrangimentos da pandemia do SARS-CoV-2.

O Ministério Público empregou todos os esforços para que fosse dada resposta atempada às situações submetidas à sua alçada designadamente em relação aos processos de maior acompanhado.

Na área criminal, alguns dos objectivos propostos pelo Ministério Público não foram alcançados sobretudo no que diz respeito à investigação criminal, pelas razões já acima expostas.

Não se alcançaram aos objectivos quanto às pendências, designadamente de processos pendentes há mais de 8 meses, tendo inclusivamente aumentado.

Na área de família e menores a resposta do Ministério Público foi positiva, apesar da falta de magistrados e oficiais de justiça, designadamente em Paredes.

Na área do trabalho, a prestação foi claramente positiva apesar da notória falta de oficiais de justiça e desadequação das instalações afectas ao Ministério Público.

Assim, classificamos a qualidade do serviço prestado ao cidadão como boa, apesar do contexto da pandemia e das insuficiência e desadequação dos meios humanos e materiais do Ministério Público desta Comarca.

L. Síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Tal como decorre do atrás exposto, alguns dos dos objectivos quantitativos propostos para o ano de 2021, não foram cumpridos pelas razões já sobejamente referidas.

Contudo, na área cível, o Ministério Público assegurou a representação em todos os julgamentos e diligências designados, sem necessidade de pedir adiamentos,



reclamou os créditos que lhe foram pedidos pela Autoridade Tributária nas insolvências, emitiu pareceres nestes processos quanto à sua natureza, instaurou algumas acções e contestou outras.

Na área criminal os objectivos propostos pelo Ministério Público não foram cumpridos em plenitude, pelas razões expostas.

Na área de família e menores, a prestação do Ministério Público é muito positiva também, e os objectivos foram alcançados.

Com efeito as situações que lhe foram reportadas e requeridas tiveram resposta do Ministério Público.

Na área do trabalho como já se disse também a resposta do Ministério Público foi positiva, embora possa ser melhorada se forem melhorados os meios humanos e Materiais ao dispor do Ministério Público.

Na área de execução o Ministério Público instaurou as execuções por custas/multa/coima que devia instaurar, ou outras que lhe foram pedidas e reclamou os créditos nos processos de insolvência, que lhe foram solicitados.

O Ministério Público cumpriu as cartas rogatórias que lhe foram pedidas, atendeu os cidadãos que se apresentaram ao atendimento e instaurou processos administrativos necessários à recolha de elementos para propositura de acções ou procedimentos que lhe estão deferidos.

Assim, não tendo sido alcançados na totalidade os objectivos propostos, sobretudo os quantitativos, foram-no em parte e é muito positiva a prestação do Ministério Público, tendo em conta as circunstâncias em que foram exercidas as funções, fruto sobretudo do enorme esforço e resiliência dos Magistrados e Oficiais de Justiça do Ministério Público da Comarca.



Cumpra, por isso, enaltecer o grande sentido de dever destes Magistrados e Oficiais de justiça e a abnegação que demonstraram no exercício de funções, com enorme prejuízo para a saúde e para a vida familiar de cada um.

M. Proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte

Os objectivos de natureza processual a definir para o ano subsequente, para as Procuradorias desta comarca devem, nos termos do art. 91.º, n.º 1, da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, na sua actual redacção, doravante LOSJ), ter *“em conta os resultados obtidos no ano anterior e os objectivos formulados para o ano subsequente”*.

Os objectivos da comarca, inserem-se assim nos objectivos estratégicos da PGR (objectivos para o triénio 2022-2024 estabelecidos pelo Despacho PGR de 23 de Setembro de 2021).

Os resultados obtidos no ano judicial de 2021, foram condicionados sobretudo pelos seguintes factores: a crise pandémica que ainda persiste e a ausência de magistrados do Ministério Público da comarca, por licenças de gravidez de risco clínico, licenças de parentalidade, isolamento profilático e outras, a diminuição do número de magistrados colocados na comarca a partir de Setembro de 2021 e a falta de preenchimento do quadro de oficiais de justiça do Ministério Público que apresente um défice superior a 20% do quadro legal, o que em conjunto tiveram repercussão negativa no cumprimento dos objectivos delineados para a comarca.

No ano judicial de 2022, o quadro de magistrados e de oficiais de justiça mantém-se por preencher nos mesmos moldes.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Dentro destes condicionalismos e tendo em conta o que se foi adiantando ao longo do relatório relativamente aos objectivos propostos para cada área de intervenção do Ministério Público, foram consensualizados tais objectivos por ocasião da elaboração dos relatórios parcelares do 1.º Semestre de 2021, tendo sido feita proposta datada de 25/11/2021, que foi homologada por Despacho de 29/12/2021, de Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República e que segue em anexo a este relatório.

Penafiel, 15 de Março de 2022

O Magistrado do Ministério Público Coordenador

Carlos José do Nascimento Teixeira